



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1 Às 13h 30min (treze horas e trinta minutos) de quatorze de julho de dois mil e vinte e três,
2 na Sede do Crea-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides de Oliveira, na Rua
3 Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul,
4 reuniu-se o Plenário do Crea-MS, em sua quadringentésima septuagésima oitava (478ª)
5 Sessão Ordinária, convocada nos termos regimentais, sob a Presidência da Eng. Agrim.
6 Vânia Abreu de Mello. **1) Verificação do quórum.** Presentes os(as) Senhores(as)
7 Conselheiros(as) Regionais: Luiz Carlos Santini Junior; Taynara Cristina Ferreira de Souza;
8 Jorge Luiz da Rosa Vargas; Marlon Tony Brandt; Elaine da Silva Dias; Maristela Ishibashi
9 Toko de Barros; Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo; Cornelia Cristina Nagel; Maycon
10 Macedo Braga; Adriana Dos Santos Damiao; Antonio Luiz Viegas Neto; Eloi Panachuki;
11 Paula Pinheiro Padovese Peixoto; Eduardo Barreto Aguiar; Maria da Gloria Vieira
12 Lorenzetti; Robson Teixeira dos Santos; Miron Brum Terra Neto; Rodrigo Augusto Monteiro
13 Dias; Ilse Elizabet Dubiela Junges; Isadora Mendonça do Nascimento; Ahmad Hassan
14 Gebara; Mario Basso Dias Filho; Keiciane Soares Brasil; João Victor Maciel de Andrade
15 Silva; Luiz Henrique Moreira de Carvalho; Paulo Eduardo Teodoro; Jackeline Matos do
16 Nascimento; Adilson Jair Kaiser; Luis Mauro Neder Meneghelli; Daniel José Laporte;
17 Reginaldo Ribeiro de Sousa; Italo Sostenes Barros da Silva; Talles Teylor dos Santos Mello.
18 **2) Execução do Hino Nacional. 3) Execução do Hino do Estado de Mato Grosso do**
19 **Sul. 4) Discussão e Aprovação da Ata 4.1)** Ata da 477ª Sessão Plenária Ordinária
20 realizada em 16 de junho de 2023. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
21 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento Ata
22 da 477ª Sessão Plenária Ordinária de 16 de junho de 2023 (Id: 522621), DECIDIU por
23 aprovar a Ata da 477ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 16 de junho de 2023."
24 Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram
25 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
26 Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
27 Dias Haack, Elaine da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio
28 Peralta Barros, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
29 Adriana dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
30 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson
31 Teixeira dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
32 Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
33 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique
34 Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
35 Jackeline Matos do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
36 José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Italo Sostenes Barros da Silva, Bruno Cezar
37 Alvaro Pontim, Talles Teylor dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. Absteram-se de
38 votar os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo. **5) Leitura de**
39 **Extrato de correspondências recebidas e expedidas. 5.1) Correspondências**
40 **Expedidas.** Não houve destaques. **6) Comunicados 6.1) Exposição:** O Controlador
41 informar que a plenário será totalmente digital, sendo que a TI está fazendo para agilidade
42 dos conselheiros no processo de reunião e que hoje deverá ter um pouco de paciência,
43 porque estamos com problema na internet e que esse problema já está sendo resolvido com
44 a contratação de empresa para a troca dos cabos. **6.1.1) Da Presidente.** A Presidente fez
45 uso da palavra e, como de costume, apresentou a agenda da Presidência do último mês:
46 Participação no Podcast Agrociência em Dourados-MS, com o tema: a importância das
47 profissões de engenharia e agronomia no agronegócio. **11 de julho:** - Participação na
48 audiência pública: a importância da eliminação do milho guaxo na produção agrícola de MS,
49 a convite da Assembleia Legislativa de MS – superintendente Jason de Oliveira. - Reunião
50 com os Gerentes Regionais da Agência Nacional de Mineração (Luiz Sousa e Reinan
51 Sobral), juntamente com o Departamento de Fiscalização Gerente Thiago Ovando e líder de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

52 área Anderson Silva; - Recepção da diretoria acadêmica da equipe de concreto da UFMS.
53 **12 de julho:** - Reunião com a superintendente do IBAMA-MS Joalice Lube Battilani
54 juntamente com o assessor de gabinete Juliano Marzola; - Recepção da gerência do Banco
55 do Brasil para exposição das inovações em relação a cobrança, juntamente com a
56 superintendente administrativa Sandra Ribeiro. **13 de julho:** - Reunião virtual sobre a
57 ABNT; - Participação na solenidade de inauguração de projeto de sustentabilidade do
58 sistema de energia solar, assinatura de termos de cooperação e lançamentos de
59 campanhas de valorização na sede do Conselho Regional de Farmácia – CRF-MS,
60 juntamente com o assessor de gabinete Juliano Marzola. O Superintendente Técnico Jason
61 a pedido da Presidente Vânia, informa que a partir de 17 de julho de 2023 o Crea-MS estará
62 disponibilizando o serviço de Baixa de ART com Registro de Atestado totalmente online, o
63 profissional não precisará mais trazer o documento físico ao Crea-MS. E o documento será
64 disponível para o profissional quantas vezes ele precisar estar imprimindo. E os documentos
65 terá autenticidade digital. **6.1.2) Da Diretoria:** O 1º Vice Presidente Eng. Civil Mario Basso,
66 cumprimenta a todos os presentes, e parabeniza a Presidente e a todos envolvidos pelo
67 empenho e a conquista junto ao Governo do Estado no que diz respeito ao salário
68 profissional nos Concursos Públicos na área de engenharia e agronomia. **6.1.3) Da**
69 **Diretoria Regional da Mútua:** O Presidente Diretor da Mútua Eng. Civil Valter de Almeida
70 informa a importância da participação da Mútua nas reuniões plenária e parabeniza a
71 presidência pela 1ª reunião digital. Iremos estar apresentando o resumo das atividades da
72 Mútua na próxima reunião, considerando que os interessados são os profissionais. **6.1.4) De**
73 **Conselheiros - (ausências justificadas e outros) 6.1.4.1) (Ausência Justificada)**
74 Conselheiro Suplente Eng. Agrônomo Renato Di Salvo Mastrantonio, Conselheiro Regional
75 Eng. Mecânico André Canuto de Moraes Lopes (Intempestiva) e Conselheiro Regional Eng.
76 Agrônomo Roberto Luiz Cottica (Intempestiva). **6.1.5) De Conselheiro Federal:** O
77 Conselheiro Federal Professor Vinicius, cumprimenta a todos os presentes, e parabeniza a
78 Presidente e a todos os Conselheiros e o corpo técnico do Crea-MS, pela parte tecnológica
79 está sendo concluída. Retornando de Brasília e no voo estava a cidadã Teresa Cristina que
80 parabenizar ao Conselho e a valorização da Engenharia, Agronomia e da Geociência, isto é,
81 um marco e um exemplo. O Presidente do Crea Bahia estava dizendo que nós (Crea-MS)
82 somos um exemplo para eles nessa nossa atuação junto aos órgãos do estado e Civil
83 organizada. Comentou também que estava ontem participando da reunião plenária do
84 Confea e informar que vários trabalhos do MS foram escolhidos para apresentar no Contec
85 na Semana da SOEA. A Conselheira Regional Eng. Civil Isadora Mendonça do Nascimento,
86 agradece a todos pela ajuda no Crea-JR. O Conselheiro Regional Eng. Elétric. Luiz Carlos
87 Santini Junior, cumprimenta a todos fala que participou da 1ª reunião da Comissão Eleitoral
88 em Brasília-DF em junho e informar que também no site do CONFEA que no dia 3 de julho
89 iniciou -se o nosso processo eleitoral, as eleições serão em 17 de novembro de 2023
90 eleição para Presidente do Confea, Creas e Mútua, também os interessados podem acessar
91 o link no site do Confea para tomarem conhecimento de todo o processo. E que em julho
92 tivemos a nossa 3ª reunião de Coordenadoria da Câmara de Engenharia Elétrica Nacional e
93 um dos assuntos foi a solicitação da criação do grupo de trabalho para tratar a fotovoltaica e
94 geração distribuída e as regulamentações da ANEL e como representantes da elétrica eu
95 fui escolhido como representante para fazer parte deste grupo de trabalho, pedimos apoio ao
96 nosso conselheiro federal para votação para o GT e hoje saiu o decreto federal da minha
97 casa minha que já tem bastante e inclusive alterando a lei federal para beneficiar os
98 programa minha casa minha vida, na parte da energia fotovoltaica. O Conselheiro Regional
99 Eng. Mec. Reginaldo Ribeiro de Sousa, cumprimenta a todos e informa que no dia 26/06
100 representou o Crea-MS como palestrante na Unigran a convite do Professor Antônio que é
101 Professor do Curso de Engenharia de Energia (Disciplina Introdução de ENGENHARIA)
102 para falar um pouco do Crea, Confea e sobre a Mútua. A Conselheira Regional Eng. Agrim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

103 Ilse Elizabeth Dubiela Junges, cumprimenta a todos, e informo que esteve presente na 3ª
104 Reunião da Coordenadoria Nacional da Agrimensura no Crea-AM e na próxima reunião irá
105 informar mais detalhamento o que foi discutido. **7) Ordem do dia 7.1) Relato de**
106 **processos. 7.1.1) de Conselheiros;** Não houve. **7.1.2) Relato de Processos - Auto de**
107 **Infração 7.1.2.1) Com Defesa 7.1.2.1.1) alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. -**
108 **Grau máximo 7.1.2.1.1.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
109 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº I2019/093405-5,
110 **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Daniel José Laporte, com o
111 seguinte teor: "Trata-se o presente processo, de auto de infração lavrado sob o n.
112 I2019/093405-5 na data de 13/08/2019 em desfavor da Aecosol MS Energia Limpa Ltda,
113 considerando que a citada empresa atuou em instalação e montagem de conversor de
114 energia sem contar com a participação de profissional devidamente habilitado, tendo ainda
115 objeto social voltado às profissionais do sistema Confea/Crea, infringindo assim ao disposto
116 na alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. Analisado pela Câmara Especializada de
117 Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM, a citada Câmara se manifestou conforme
118 Decisão CEEEM/MS nº 1407/2021, de seguinte conclusão: "Ante o exposto, somos pela
119 procedência do AI n.I2019/093405-5 e consequente aplicação de multa prevista na
120 penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da
121 Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo." Diante da Decisão exarada pela CEEEM, a
122 autuada interpôs recurso protocolado sob o n. R2021/181375-8 argumentando o que
123 segue: "Solicito que reanálise e arquivamento do referente processo I2019/093405-5. Segue
124 nota fiscal referente ao processo, onde prova que nossa empresa não executa obra, só
125 fornece o material. A prestadora de serviço que fez a obra está até com CNPJ diferente.
126 Segue em anexo duas notas fiscais, uma referente a venda mercadoria (nossa empresa) e
127 outra referente a serviço de mão de obra (outro CNPJ) Solicito que reanálise e que faça
128 arquivamento do dívida referente o processo I2019/093405-5. Anexou ao recurso, as citadas
129 notas fiscais. Em análise ao presente processo, foi solicitada diligência para que fosse
130 apresentado contrato firmado entre a autuada e sua contratante. Em resposta, o agente
131 fiscal responsável pela lavratura do auto, anexou documentos comprovando a baixa da
132 autuada perante a Receita Federal em 08/06/2020, e ainda a seguinte informação: conforme
133 defesa apresentada, com cópia da nota fiscal n. 00000038 de 18/01/2019 descrição de
134 serviço de mão de obra na instalação/montagens de conversores de energia - aquecedor
135 solar, pela PJ Aecosol prestadora de serviços ltda - me, anexei documentos comprovando a
136 referida empresa baixou o CNPJ junto a receita federal em 08/06/2020. Em reanálise ao
137 presente processo e, considerando que além da nota fiscal referente ao fornecimento de
138 materiais (f. 21 e 22), existe ainda nota fiscal de serviços de mão de obra (f. 23), voto pela
139 manutenção dos autos, devendo ser aplicada penalidade prevista na alínea "E" do art. 73 da
140 Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.
141 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
142 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas,
143 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine da Silva Dias,
144 Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
145 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
146 Adriana dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
147 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson
148 Teixeira dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabeth
149 Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
150 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
151 Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
152 Jackeline Matos do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
153 José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Italo Sostenes Barros da Silva, Bruno Cezar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

154 Alvaro Pontim, Talles Teylor dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.2.1.2) alínea**
155 **"C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Grau máximo 7.1.2.1.2.1)** O Plenário do
156 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea -
157 MS, após apreciar o processo nº I2021/212943-5, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado
158 pelo(a) Conselheiro(a) Jackeline Matos do Nascimento, com o seguinte teor: "Trata-se o
159 presente processo, de auto de infração lavrado em 06/08/2021 sob o n. I2021/198598-2 em
160 desfavor de Bio Resíduos Transportes, considerando que a citada empresa atuou em
161 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde, sem registrar ART, infringindo
162 assim ao disposto no art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Diante da autuação, a empresa
163 apresentou recurso protocolado sob o n. R2021/199919-3, argumentando o que segue: Que
164 o auto de infração foi lavrado em desfavor da filial da empresa, sendo que os serviços foram
165 prestado pela matriz; Que quando a empresa sagrou-se vencedora de processo licitatório
166 para execução dos serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de
167 resíduos da saúde, para local de tratamento que atenda aos requisitos e os padrões
168 técnicos da ABNT e Normativa Ambientais vigentes, em conformidade com a Resolução da
169 ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a resolução nº 358/04 do CONAMA que define a
170 coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde, e, em
171 conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Anexo II deste Edital,
172 atendeu todas as exigências do edital, quais sejam: 1. certidão de registro e quitação de
173 pessoa jurídica junto ao conselho regional de classe competente (ex.: CREA, CRQ,
174 CRBIO...); 2. certidão de registro e quitação do responsável técnico junto ao conselho
175 regional de classe competente; 3. comprovante de vínculo do responsável técnico com a
176 empresa (registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou contrato social em
177 caso de sócio)em que conste o profissional como responsável técnico em atividade
178 compatível com o objeto licitado; Que outros profissionais vinculados a outros Conselhos
179 também tem atribuições para atividades relatadas; Que a empresa tem como atividade
180 principal Coleta de Resíduos Perigosos – CNAE 38.12-2-00 e realiza sua atuação portando
181 o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Biologia
182 sob nº 57/07-E, conforme exigência contida na RESOLUÇÃO Nº 115 de 12 de maio de 2007
183 do CFBio – Conselho Federal de Biologia e todos serviços desempenhados pela empresa
184 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA estão vinculados a Gestão de Resíduos conforme
185 descrição do Art. 3º da Resolução nº 227 de 18 de agosto de 2010 do CFBio – Conselho
186 Federal de Biologia. Que a empresa não executa o tipo de serviço de tratamento de
187 resíduos hospitalares e que todos os resíduos coletados são transportados para serem
188 tratados na empresa SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, localizada na Rod.
189 BR 463, Km 12 – Zona Rural – Dourados-MS, inscrita no CNPJ 14.147.098/0001-19,
190 empresa essa que possui como responsável técnico o Engenheiro Civil Fernando Vida da
191 Silva; Que em 18/04/2018 recebemos o Auto de Notificação Processo nº 2017/7- 053430-3
192 sinalizando a mesma irregularidade e fizemos nossa defesa, protocolado sob o nº
193 163281/2018, vindo a ser analisada e julgada pela CEEC / Câmara Especializada de
194 Engenharia Civil em data de 05/11/2019 tendo como Decisão: Tendo em vista que tais
195 atividades tem caráter multidisciplinar, cabe considerar a responsabilidade técnica pelo
196 CRBio e por arquivar o processo. Que outro Auto de Infração recebido foi o de nº 2016/8-
197 027539-001, que foi elaborado defesa também e protocolado sob o nº 354325/2016 e
198 posteriormente analisado e julgado, tendo como Decisão de Plenário nº 3450/2018,
199 decidindo pelo Arquivamento do processo em data de 25/09/2018. E mais uma notificação
200 recebida em 19/02/2018 referente ao Processo 2017/7-046484-4 Auto 2017/8-046484-001,
201 na qual a irregularidade apontada era a mesma discutida nesta defesa, ou seja, Falta de
202 ART para os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos da Prefeitura Municipal
203 de Curiúva/Pr. Dito isso, fizemos nossa defesa e protocolamos sob o nº 118155/2018 em
204 data de 28/03/2018 e depois de analisado e julgado foi proferido através da Decisão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia
de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho
de 2023.**

205 Plenário n° 1029/2019 a decisão de “Cancelamento do auto e arquivamento do processo”.
206 Caso tudo já apresentado ainda não seja suficiente, em 31/08/2021, recebemos o
207 DESPACHO/DECISÃO de procedimento comum n° 5019908-14.2021.4.04.7003/PR da
208 Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná – 1ª. Vara Federal de Curitiba (cópia em
209 anexo), contra o CREA-PR, deferindo e determinando que: “ 3. Ante o exposto, defiro a
210 antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o CREA/PR abstenha-se de exigir da
211 autora o registro em seus quadros, bem como a contratação e manutenção de responsável
212 técnico na área de Química, suspendendo eventuais sanções já aplicada e anuidades”.
213 Finalizou o recurso, solicitando que acatem esta DEFESA, sendo cancelando e suspenso o
214 Auto de Infração n. I2021/198598-2 recebida em 27-09- 2021, uma vez que cumprimos com
215 as nossas obrigações ao apresentar a documentação pertinente ao CRBio – Conselho de
216 Biologia para desempenho dos serviços e que não fazemos parte dos serviços que seria o
217 tratamento dos resíduos. Anexou a defesa, certidão da autuada junto ao CRBio, decisões
218 plenárias do Crea-PR dando provimento a defesa da autuada em casos análogos junto
219 aquele Regional; Decisão exarada pela Justiça Federal referente ao Procedimento Comum
220 n° 5019908-14.2021.4.04.7003/PR na qual é deferida a antecipação dos efeitos da tutela
221 para determinar que o CREA/PR abstenha-se de exigir da autora o registro em seus
222 quadros, bem como a contratação e manutenção de responsável técnico na área de
223 Química, suspendendo eventuais sanções já aplicadas e anuidades. Em análise ao presente
224 processo, foi solicitada diligência para que a empresa informasse se recolheu ART de
225 biólogo de seu quadro técnico, e em caso afirmativo, anexar o referido documento, ao que
226 não foi atendido, e considerando o disposto na Resolução n. 11/2003 do Conselho Federal
227 de Biologia, especificamente o que versam os artigos 1º e 4º, novamente solicitamos
228 apresentação de ART do Biólogo responsável pelos serviços objeto do auto de infração, e
229 novamente não foi atendimento. Diante do acima exposto, somos pela manutenção dos
230 autos, devendo ser aplicada penalidade prevista na alínea "C" do art. 73 da Lei n° 5.194, de
231 1966, em grau máximo.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu De
232 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
233 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
234 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko de
235 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
236 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana dos Santos Damiao,
237 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
238 Barreto Aguiar, Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira dos Santos, Miron Brum
239 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
240 do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
241 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,
242 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Adilson Jair
243 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa,
244 Italo Sostenes Barros da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor dos Santos Mello,
245 Stanley Borges Azambuja. **7.1.2.1.3) alínea "A" do art. 73 da Lei n° 5.194, de 1966. -**
246 **Nulidade 7.1.2.1.3.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
247 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° I2018/109350-7,
248 **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) Daniel José Laporte, com o
249 seguinte teor: "Trata-se o presente processo, de auto de infração lavrado em 14/08/2018
250 sob o n. I2018/109350-7, em desfavor de Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda.,
251 em razão a citada empresa atuar serviços de alarme, sem proceder seu visto junto ao Crea-
252 MS. Analisado em primeira instância pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
253 Mecânica - CEEEM, a citada Câmara se manifestou conforme Decisão CEEEM/MS n°
254 1403/2021 de seguinte conclusão: “Ante o exposto, somos pela procedência do AI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

255 n.I2018/109350-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do
256 art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.”
257 Diante da decisão da referida Câmara, a autuada interpôs recurso protocolado sob o n.
258 R2021/183977-3, argumentando em síntese que tem como atividade básica a prestação de
259 serviços de Transporte de Valores, justificando que a jurisprudência majoritária reconheceu
260 que é a atividade básica da empresa que determina sua vinculação ao conselho específico e
261 que, além disso, a recorrente, nunca prestou os serviços de monitoramento de alarmes para
262 a empresa: pague menos S/A., como constou na descrição contida no auto de infração,
263 objeto de contestação. Somado ao acima exposto, ainda arguiu a denunciada que o item
264 que descreve que o monitoramento eletrônico não engloba a MONTAGEM do equipamento,
265 e que não obstante, a desobrigatoriedade da recorrente junto ao CREA/MS, vale ressaltar
266 que a atividade da RECORRENTE é autorizada e está submetida apenas à regulamentação
267 da Polícia Federal, nos termos da Lei 7.102 de 20/06/1983. Anexou a defesa, cópia do
268 contrato social onde se verifica na cláusula 3ª seu objeto social, e dentre as atividades
269 listadas temos no inciso II prestação dos serviços de vigilância, e no inciso III monitoramento
270 de dispositivos eletrônicos. Diante do acima exposto e, considerando que o auto de infração
271 não descreve claramente a atividade, solicitamos manifestação do agente fiscal para que
272 esclareça qual atividade a autuada estava desempenhando no ato fiscalizatório. Em
273 resposta, o agente fiscal responsável pelo auto se manifestou conforme segue: quando da
274 visita na reforma da farmácia pague menos, verificou-se a placa de advertência/aviso/alerta
275 de monitoramento de alarme eletrônico com a logo da empresa brinks. Conforme salientado
276 em sua defesa em relação ao contrato social: "cláusula 3ª seu objeto social, e no inciso III
277 monitoramento de dispositivos eletrônicos" Em análise ao presente processo e,
278 considerando que o simples monitoramento não se enquadra como atividade da
279 Engenharia, e considerando que no ato fiscalizatório a autuada não estava instalando ou
280 mantido o equipamento, voto pela nulidade do auto." Presidiu a votação o(a) Presidente
281 Eng. Agrim. Vânia Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
282 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
283 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine da
284 Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
285 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
286 Araújo Neto, Adriana dos Santos Damiao, Antônio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
287 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria da Gloria Vieira Lorenzzetti,
288 Robson Teixeira dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
289 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
290 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
291 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
292 Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli,
293 Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros da Silva, Bruno
294 Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.2.1.4)**
295 **alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Nulidade 7.1.2.1.4.1)** O Plenário do
296 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea -
297 MS, após apreciar o processo nº I2021/127256-0, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado
298 pelo(a) Conselheiro(a) Daniel José Laporte, com o seguinte teor: "Trata-se o presente
299 processo, de autuação por infração ao artigo 6º, alínea A, da Lei n. 5194/66, conforme auto
300 de Infração n. I2021/127256-0, figurando como autuado Hélio Ribeiro Da Cunha, por exercer
301 atividades privativas de profissional da Engenharia Agrônômica. O autuado foi notificado por
302 meio de aviso de recebimento (AR) (ID: 230934), não foi feito o pagamento da multa,
303 apresentou defesa por meio de ART (1320210040060) registrada em 22/04/2021, data
304 posterior ao recebimento do AR em 20/04/2021, porém a referida ART foi emitida para outro
305 contratante e propriedade, dados estes que diferem dos apresentados no auto de infração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia
de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho
de 2023.

306 Por todo acima exposto, a Câmara Especializada de Agronomia – CEA, se manifestou pela
307 procedência do auto de infração n I20211272560 bem como pela manutenção da multa
308 prevista na alínea D do art. 73 da Lei n 519466 em grau máximo. Diante da decisão
309 proferida pela CEA, o responsável técnico do autuado interpôs recurso protocolado sob o n.
310 R2021/198847-7, argumentando o que segue: “Peço encarecidamente a baixa do Auto de
311 Infração N° I2021/1272560, pois o mesmo foi autuado indevidamente devido ao fato de que
312 o responsável para recolher a ART não conseguiu fazer em tempo hábil. Sendo assim, se
313 fez a regularização da mesma conforme ART 1320200053458, mas pede o arquivamento
314 desta multa para que não ocorra problemas com o cliente em relação a parceria contratada.
315 OBS: a ART foi emitida no nome da arrendante IEDA LURDES COLLING na referida área
316 autuada Fazenda Santa Isabel.” Anexou ao recurso, cópia da supracitada ART recolhida em
317 25/06/2020, pelo Eng. Agr. PAULO MARIA PEREIRA, tendo por objeto a atividade que
318 ensejou na lavratura do auto de infração. Considerando que a ART foi emitida após a
319 lavratura do auto de infração, o plenário se manifestou somos pela manutenção dos autos,
320 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “D” do art. 73 da Lei n 519466 em
321 grau mínimo, conforme se verifica na Decisão PL/MS n. 656/2022, acostada às f. 22 dos
322 autos. Devidamente notificado para o pagamento da multa e, considerando que não houve o
323 recolhimento do valor correspondente, o autuado recebeu notificação prévia para inscrição
324 em dívida ativa, o que motivou o envio de e-mail ao Crea-MS em 30/03/2023 com seguinte
325 teor: Conforme SOCITAÇÃO via whatsapp com a fiscal Sra. Izabel, para fins de alteração no
326 processo do auto de infração número I2021/127256-0, ref. ART 1320190094850, ref. ano
327 2019/2020, a qual se encontra-se pendente em nome da ARRENDATÁRIA, Sra. Ieda
328 Lurdes Colling CPF- [REDACTED], ref. sua atividade agrícola na minha propriedade,
329 conforme segue em anexo o contrato de arrendamento firmado. Anexou ao email a citada
330 ART registrada em 21/10/2019 pelo Eng. Agr. PAULO MARIA PEREIRA, tendo por objeto
331 assistência técnica temporária em 69,45 hectares na Fazenda Santa Isabel e Sete Quedas –
332 MS, figurando como contratante IEDA LURDES COLLING. Anexou ainda, contrato de
333 parceria agrícola firmado entre o autuado e a Sr. Ieda em 22/08/2014 com prazo de 5 (cinco)
334 anos. Em análise ao presente processo e, considerando o decurso do prazo entre o registro
335 da ART n. 1320190094850e a lavratura do auto de infração, solicitamos ao agente fiscal que
336 esclareça se a ART em tela supre a atividade fiscalizada. Em resposta, o agente fiscal assim
337 se manifestou: A ART 20190094850, supre a atividade fiscalizada, além disso, apresentou o
338 contrato de arrendamento, com dados em cartório. Em análise ao presente processo e,
339 considerando que a ART apresentada foi registrada em data anterior a lavratura do auto de
340 infração, voto por sua nulidade.”. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vânia
341 Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos
342 Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony
343 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine da Silva Dias, Maristela Ishibashi
344 Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo,
345 Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araújo Neto, Adriana Dos Santos
346 Damiao, Antônio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto,
347 Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos,
348 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,
349 Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho,
350 Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de
351 Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos
352 Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,
353 Reginaldo Ribeiro de Sousa, Italo Sostenes Barros da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim,
354 Talles Teylor dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.2.1.4.2)** O Plenário do
355 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea -
356 MS, após apreciar o processo nº I2021/183283-3, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

357 pelo(a) Conselheiro(a) Robson Teixeira dos Santos, com o seguinte teor: "Trata-se o
358 presente processo, de auto de infração lavrado em 30/07/2021 sob o n. I2021/183284-1 em
359 desfavor de Christiano da Silva Bortolotto, considerando que atuou em cultivo de soja, sem
360 contar com a participação de profissional habilitado, infringindo assim ao disposto na alínea
361 "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Cientificado em 22/09/2021, a autuada apresentou
362 recurso protocolado sob o n. R2021/198953-8, argumentando o que segue: "Sobre o
363 referido Auto de Infração, informo que trata-se de área sob minha supervisão técnica e com
364 ART devidamente recolhida. Porém, devido a um equívoco no ato de preenchimento, não foi
365 informado a Atividade de Assistência Técnica, apenas de Projeto. Ao ser apresentado o
366 Auto de Infração, tomei conhecimento desse equívoco no preenchimento e imediatamente
367 realizei a substituição da ART, com a devida inclusão da Assistência Técnica, através de
368 substituição da ART Anexou a defesa, ART n. 1320210041995, registrada em 27/04/2021,
369 pelo Eng. Agr. Adson Martins da Silva. " Em análise ao presente processo e, considerando
370 que a citada ART foi registrada em data anterior a lavratura do auto de infração,
371 manifestamo-nos pela nulidade dos autos, no entanto, a Câmara Especializada de
372 Agronomia -CEA, se manifestou conforme Decisão CEA/MS nº 585/2023 de seguinte
373 conclusão: "Ante o exposto, manifesto-me pela procedência do AI n. I2021/183283-3 e a
374 manutenção da multa em grau mínimo." Diante da decisão da CEA, o autuado interpôs novo
375 recurso alegando o descrito a seguir: "vem por meio desta, solicitar a reanálise deste AI para
376 a plenária deste conselho; justificativa: No dia 18/01/2023 existia uma ART Nº
377 1320210005031, ativa onde contemplava o objeto de multa conforme o AI protocolo n
378 I2021/183283-3, mas devido um novo entendimento da CEA e algumas alterações da
379 confecções da ART os itens da atividade não ficou claro na interpretação do fiscal, onde na
380 data de 30/07/2021 gerou uma multa para o mesmo objeto "FAZENDA SERTAOZINHO"
381 neste caso já contemplada pela ART gerada com a data anterior ao AI. Logo para salientar e
382 por orientação da própria Câmara Especializada de Agronomia determinou uma substituição
383 somente das informações no quadro de atividade separando as palavras Projeto e
384 assistência técnica, mas garantido pelo entendimento da câmara que isso não acarretaria
385 em multa ao produtor, pôs o mesmo estava amparado por uma ART. Em seguida, com a
386 ciência do processo foi efetuada a substituição daquela ART o qual gerou o novo número de
387 ART 1320210098975 datada em 23/09/2021."Pelo exposto acima, somos pela nulidade do
388 Auto de Infração e Arquivamento.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vânia
389 Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos
390 Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony
391 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine da Silva Dias, Maristela Ishibashi
392 Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo,
393 Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araújo Neto, Adriana dos Santos
394 Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto,
395 Eduardo Barreto Aguiar, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira dos Santos,
396 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,
397 Isadora Mendonça do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho,
398 Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De
399 Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos
400 do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,
401 Reginaldo Ribeiro de Sousa, Italo Sostenes Barros da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim,
402 Talles Teylor dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.3) O Plenário do Conselho**
403 **Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após**
404 **apreciar DECIDIU por aprovar " Processos de Auto de Infração - I2019/031460-0**
405 **Conselheiro Relator: Sergio Viero Dalazoana. Interessado: Valdomiro da Silva Vieira**
406 **Infração: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Relato: Trata-se o presente processo**
407 **de infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Notificado em 25/04/2019, por**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

408 meio da AI n. I2019/031460-0, o interessado apresentou defesa, nos termos do artigo 15 da
409 Resolução n.º 1008/2004 do CONFEA. Em sua defesa, o autuado argumentou conforme
410 o(s) documento(s) 94167. VOTO: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
411 I2019/031460-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art.
412 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
413 mínimo, pois houve regularização da falta após a constatação da falta.". Presidiu a votação
414 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
415 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz
416 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
417 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
418 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
419 Araújo Neto, Adriana dos Santos Damiao, Antônio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
420 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti,
421 Robson Teixeira dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
422 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
423 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz
424 Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
425 Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli,
426 Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Italo Sostenes Barros da Silva, Bruno
427 Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.4)** O
428 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
429 Sul – Crea - MS, após apreciar **DECIDIU** por aprovar "Processos de Auto de Infração -
430 I2018/039444-9 Conselheiro Relator: Jorge Wilson Cortez Interessado: Tokio Marine Riscos
431 de Engenharia Infração: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966. Relato: "Trata-se o presente
432 processo de infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966. Notificado em 16/05/2018, por meio
433 da AI n. I2018/039444-9, o interessado apresentou defesa, nos termos do artigo 15 da
434 Resolução n.º 1008/2004 do CONFEA. Em sua defesa, o autuado argumentou conforme
435 o(s) documento(s) 102846, 102847, 102848, 102849, 102850 que há erro de preenchimento
436 do AI e também a empresa citada é uma seguradora não sendo responsável por construção
437 de obras. Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/039444-9 e
438 arquivamento do processo.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de
439 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
440 Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
441 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
442 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
443 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araújo Neto, Adriana dos Santos Damiao,
444 Antônio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
445 Barreto Aguiar, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira dos Santos, Miron Brum
446 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
447 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
448 João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,
449 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
450 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa,
451 Italo Sostenes Barros da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor dos Santos Mello,
452 Stanley Borges Azambuja. **7.1.5)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
453 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar **DECIDIU** por
454 aprovar "Processos de Auto de Infração - I2019/052869-3 Conselheiro Relator: Eber Augusto
455 Ferreira do Prado Interessado: Wagner Icassati Mascarenhas Infração: alínea "A" do art. 6º
456 da Lei nº 5.194, de 1966. Relato: Trata-se o presente processo de infração alínea "A" do art.
457 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Notificado em 08/05/2019, por meio da AI n. I2019/052869-3, o
458 interessado apresentou defesa, nos termos do artigo 15 da Resolução n. 1008/2004 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

459 CONFEA. Em sua defesa, o autuado argumentou conforme o(s) documento(s) 102835. O
460 autuado apresentou em sua defesa ART registrada na data de 17/05/2019, anterior a data
461 de recebimento do AR em 22/05/2019. Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.
462 I2019/052869-3, bem como pelo seu arquivamento.". Presidiu a votação o(a) Presidente
463 Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
464 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz
465 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
466 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko de Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
467 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
468 Araújo Neto, Adriana dos Santos Damiao, Antônio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
469 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
470 Robson Teixeira dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
471 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
472 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel de Andrade Silva, Luiz
473 Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
474 Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli,
475 Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa, Italo Sostenes Barros da Silva, Bruno
476 Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.6) O**
477 **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do**
478 **Sul – Crea - MS, após apreciar **DECIDIU** por aprovar " Processos de Auto de Infração -**
479 **I2018/109402-3 Conselheiro Relator: Adson Martins da Silva Interessado: Valdir Santana**
480 **Infração: alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Relato: "Trata-se o presente**
481 **processo de infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Notificado em**
482 **14/08/2018, por meio da AI n. I2018/109402-3, o interessado apresentou defesa, nos termos**
483 **do artigo 15 da Resolução n.1008/2004 do CONFEA. Em sua defesa, o autuado argumentou**
484 **conforme o(s) documento(s) 107263, 107264. Considerando que a ação de fiscalização foi**
485 **precedente; considerando que as informações prestadas e argumentos levantados na**
486 **devesa são procedentes. Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2018/109402-**
487 **3 e consequente a não aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da**
488 **Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, e sim o**
489 **arquivamento do processo.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu De**
490 **Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,**
491 **Taynara Cristina Ferreira de Souza, Jorge Luiz da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar**
492 **Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko de**
493 **Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia**
494 **Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araújo Neto, Adriana dos Santos Damiao,**
495 **Antônio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo**
496 **Barreto Aguiar, Maria da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira dos Santos, Miron Brum**
497 **Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça**
498 **do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,**
499 **João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Sidiclei Formagini,**
500 **Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos do Nascimento, Adilson Jair**
501 **Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro de Sousa,**
502 **Italo Sostenes Barros da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor dos Santos Mello,**
503 **Stanley Borges Azambuja. **7.1.7) Processos do Atendimento aprovados "Ad**
504 **Referendum" pela presidência. 7.1.7.1) Aprovados por ad referendum 7.1.7.1.1)**
505 **Deferido(s) 7.1.7.1.1.1) Alteração Contratual 7.1.7.1.1.1.1) O Plenário do Conselho**
506 **Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após**
507 **apreciar o processo nº J2022/145597-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A**
508 **empresa EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO Ltda. encaminha alteração**
509 **contratual para análise e manifestação. Altera o objetivo social que passa a ser conforme o****



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

510 Artigo 1º; Artigo 2º - Cria uma filial em Maceió/Alagoas. Estando a documentação em
511 conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável as
512 alterações contratuais apresentadas.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vânia
513 Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos
514 Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon
515 Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela
516 Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt
517 Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana
518 Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese
519 Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos
520 Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela
521 Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias
522 Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira
523 De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline
524 Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
525 Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro
526 Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.1.2)** O Plenário
527 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
528 - MS, após apreciar o processo nº J2023/008624-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte
529 teor "A empresa PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO Ltda. de
530 Florianópolis/SC encaminha alteração contratual para análise e manifestação do CREA-
531 MS. Passa a ter o objetivo social: Elaboração e execução de planejamento, estudos,
532 projetos, gerenciamento, supervisão, fiscalização e gestão nas áreas de engenharia civil,
533 agrônômica, elétrica, mecânica, sanitária e ambiental, química, agrimensura e geologia; -
534 Prestação de serviços de arquitetura; - Prestação de serviços de topografia, cartografia e
535 geodésia; - Prestação de serviços de sondagens e perfurações; - Prestação de serviços de
536 instalação e manutenção elétrica; - Prestação de serviços de medição de consumo de
537 energia elétrica, gás e água associados ou não com a manutenção de medidor de consumo,
538 inclusive os serviços de ligação e corte de consumo; - Fornecimento de mão de obra,
539 mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou
540 temporários, contratados pelo prestador de serviços; - Fornecimento de serviços
541 administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, centros de prestação de
542 serviços aos clientes, cálculos e elaboração de notificações de débitos com ou sem
543 faturamento simultâneo. **CLÁUSULA SEGUNDA:** É alterada a cláusula quinta do contrato
544 social em face da saída do sócio FELIPE CARVALHO BRILLINGER detentor de 600.000
545 (seiscentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 um real, totalizando a importância de R\$
546 600.000,00 (Seiscentos mil reais), representativas de 5% (cinco) por cento da totalidade do
547 capital social, vende, em moeda corrente nacional a totalidade de suas cotas para
548 WILFREDO BRILLINGER. O sócio Wilfredo Brillinger passa a ter R\$ 12.000.000,00 (doze
549 milhões de reais) de capital social. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19
550 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais ocorridas na empresa.".
551 Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram
552 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
553 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
554 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
555 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
556 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
557 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
558 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
559 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
560 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

561 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
562 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
563 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
564 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
565 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.1.3)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
566 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
567 J2023/033068-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada,
568 requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que,
569 houve a 8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 24 de setembro de
570 2021. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações,
571 conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1 Cláusula Primeira: A Razão social
572 passa a ser: Jura Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda. 2 - Cláusula Sexta: O
573 Capital social da sociedade passa a ser de R\$ 1.200.000,00; 3 - O objetivo Social da
574 Sociedade, passa a ser: conforme a descrição constante na Cláusula Sétima do supracitado
575 Contrato Social Consolidado(anexo dos autos). 4 - Cláusula Décima Primeira: A Sociedade
576 será administrada, em atuação conjunta ou isolada, pelos sócios Clodoaldo Ivair da Silva e
577 Evandro Cesar da Silva e pelos administradores não sócios Jurandir da Silva e Denirce
578 Aparecida da Silva. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao
579 deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em
580 epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Geologia, com
581 Restrição nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.". Presidiu a votação
582 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
583 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
584 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
585 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
586 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
587 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
588 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
589 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
590 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
591 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
592 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
593 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
594 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
595 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
596 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.1.4)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
597 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
598 J2023/045282-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada,
599 requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que,
600 houve o ATO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA EIRELI nº: 01, realizada em 18 de junho de
601 2018. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações,
602 conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1 -CLÁUSULA 1ª – A Razão social,
603 passa a ser: CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA, com nome Fantasia ENGSEG
604 CONSULTORIA; 2 - O Endereço da SEDE, passa a ser: Rua Tabira nº: 574 no B. Jardim
605 Tijuca – CEP: 79.094-030 em Campo Grande-MS; 3 - O objetivo Social da Sociedade, passa
606 a ser: conforme a descrição constante na CLÁUSULA 2ª do supracitado Contrato Social
607 (anexo dos autos); 4 - CLÁUSULA 4ª: O Capital Social da empresa é de R\$ 100.000,00 (
608 Cem mil reais); 5 - CLÁUSULA 7ª: A Administração da Empresa é do titular: Sr. CLAYTON
609 MAGALHAES DE SOUZA. 6 - Estando em ordem a documentação, somos de parecer
610 FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa
611 Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

612 Engenharia de Segurança do Trabalho. Estando em ordem a documentação, somos de
613 parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela
614 Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na
615 área de Engenharia de Segurança do Trabalho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
616 Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
617 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
618 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
619 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
620 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
621 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
622 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
623 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
624 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
625 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
626 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
627 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
628 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
629 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.10)**
630 **Registro 7.1.7.1.1.10.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
631 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/132908-5,
632 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada(Franciaele Carolina
633 Azambuja), requer o seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que
634 dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no
635 parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada em 10/03/2018,
636 pela UNOESC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, do
637 Campus da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC XANXERÊ, da
638 cidade de Xanxerê-SC, pela CONCLUSÃO do CURSO DE ENGENHARIA
639 BIOENERGETICA, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as
640 exigências legais a Profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66,
641 combinado com o Art. 17 da Resolução nº: 218/73 do Confea, com RESTRIÇÕES às
642 atividades da indústria de alimentos e petroquímica; e atribuições também para
643 gaseificadores e biodigestores(exceto fabricação mecânica) sistemas de produção de
644 transmissão e de utilização de calor; 8838950 8845233-Engenharia Florestal art. 10 da
645 Resolução n. 218/73 do Confea, de acordo com as instruções do Crea-SC. Terá o Título de
646 Engenheira Química. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a
647 Profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66, combinado com o Art. 17 da
648 Resolução nº: 218/73 do Confea, com RESTRIÇÕES às atividades da indústria de alimentos
649 e petroquímica; e atribuições também para gaseificadores e biodigestores(exceto fabricação
650 mecânica) sistemas de produção de transmissão e de utilização de calor; 8838950 8845233-
651 Engenharia Florestal art. 10 da Resolução n. 218/73 do Confea, de acordo com as
652 instruções do Crea-SC. Terá o Título de Engenheira Química.". Presidiu a votação o(a)
653 Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
654 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
655 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
656 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
657 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
658 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
659 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti,
660 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
661 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
662 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

663 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
664 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
665 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
666 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
667 Azambuja. **7.1.7.1.1.10.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
668 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/131957-8,
669 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Interessada (Letícia Luiza Amaral Castello),
670 requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto
671 apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003
672 do CONFEA. Diplomada em 20/12/2021, pela FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
673 MATO GROSSO do Campus UFMT/ CAMPUS VÁRZEA GRANDE da cidade de Várzea
674 Grande-MT, pela conclusão do Curso de Engenharia Química. Diante do exposto, estando
675 satisfeitas as exigências legais a Profissional terá as atribuições do artigo 17º da Resolução
676 n. 218/1973 do Confea e do artigo 7º da Lei nº 5.194/66, conforme instruções do Crea-MT.
677 Terá o Título de Engenharia Química. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências
678 legais a Profissional terá as atribuições do artigo 17º da Resolução n. 218/1973 do Confea e
679 do artigo 7º da Lei nº 5.194/66, conforme instruções do Crea-MT. Terá o Título de
680 Engenharia Química.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
681 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
682 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
683 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
684 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
685 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
686 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
687 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
688 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
689 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
690 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
691 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
692 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
693 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
694 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.10.3)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
695 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
696 F2023/018399-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Interessado GUILHERME
697 SOARES DE CAMPOS BORGES requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 57
698 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º
699 da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 16 de março de 2017
700 pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, da cidade de Maringá-PR, pelo Curso de
701 ENGENHARIA DE ALIMENTOS. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá
702 as atribuições da Lei Federal nº 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea n.º 218/1973 -
703 Art. 19º, Resolução do Confea n.º 218/1973 - Art. 19º. Conforme informação do Crea-
704 PR. Terá título de Engenheiro de Alimentos.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
705 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
706 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
707 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
708 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
709 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
710 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
711 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
712 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
713 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

714 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
715 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
716 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
717 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
718 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.10.4)** O
719 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
720 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2023/002049-0, **DECIDIU** por homologar
721 com o seguinte teor "A Interessada, requer o Registro Definitivo, perante este Conselho, de
722 acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no
723 parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do Confea. Diplomada em 01/01/2017,
724 pela FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Campus da
725 UFGD-DOURADOS, da cidade de DOURADOS-MS, pela conclusão do Curso de
726 Bacharelado em ENGENHARIA de ALIMENTOS. Estando satisfeitas as exigências legais, a
727 Profissional terá as atribuições do artigo 19 da Resolução n°: 218/73 do Confea. Terá o
728 Título de Engenheira de Alimentos.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania
729 Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos
730 Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon
731 Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela
732 Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt
733 Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana
734 Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese
735 Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos
736 Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela
737 Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias
738 Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira
739 De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline
740 Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
741 Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro
742 Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.10.5)** O
743 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
744 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2023/010865-7, **DECIDIU** por homologar
745 com o seguinte teor "A Profissional Interessada, requer o Registro Definitivo, perante este
746 Conselho, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos
747 constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do Confea. Diplomada em
748 27/04/2015, pela FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS,
749 Campus da UFGD-DOURADOS, da cidade de DOURADOS-MS, pela conclusão do Curso
750 de Bacharelado em ENGENHARIA de ALIMENTOS. Estando satisfeitas as exigências
751 legais, a Profissional terá as atribuições do artigo 19 da Resolução n°: 218/73 do Confea.
752 Terá o Título de Engenheira de Alimentos.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.
753 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
754 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
755 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
756 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
757 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
758 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
759 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
760 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
761 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
762 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
763 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
764 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

765 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
766 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.10.6)** O
767 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
768 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2023/009689-6, **DECIDIU** por homologar
769 com o seguinte teor "O Interessado requer REGISTRO PROVISÓRIO de PESSOA FÍSICA,
770 neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto,
771 apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007/2003
772 do CONFEA. Colou Grau pela UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso, em 07 de
773 fevereiro de 2023, pela CONCLUSÃO do Curso de BACHAREL em GEOLOGIA. Diante do
774 exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL, pelo
775 DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO do profissional em epígrafe, neste Conselho,
776 concedendo-lhe as atribuições previstas na Lei n. 4.076/62. O Profissional terá o Título de
777 Geólogo.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
778 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
779 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
780 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
781 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
782 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
783 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
784 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
785 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
786 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
787 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
788 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
789 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
790 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
791 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.10.7)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
792 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
793 F2023/012749-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada,
794 requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto,
795 apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.: 1007/2003
796 do CONFEA. Diplomada em 11/04/2022, pelo CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES
797 POSITIVO LTDA, da UNIVERSIDADE POSITIVO-UP da cidade de Curitiba-PR, pela
798 CONCLUSÃO do Curso de BACHARELADO em ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E
799 BIOTECNOLOGIA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o
800 profissional terá as atribuições dos de acordo com o Art. 7º da Lei n. 5.194/1966, atividades
801 de acordo com o Art. 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea e competências de acordo
802 com a Resolução n° 1.108/2018 do Confea, conforme instruções do Crea-PR. Terá o
803 TÍTULO de Engenheira de Bioprocessos e Biotecnologia.". Presidiu a votação o(a)
804 Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
805 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
806 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
807 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
808 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
809 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
810 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
811 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
812 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
813 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
814 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
815 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

816 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
817 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
818 Azambuja. **7.1.7.1.1.10.8)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
819 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/033791-5,
820 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A interessada Luana de Leon dos Santos
821 requer o registro definitivo como engenheira de alimentos, curso realizado na
822 UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, na cidade de
823 Dourados/MS. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.
824 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º, do artigo 4º, da
825 Resolução n.1007/03 do Confea. Diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE
826 DOURADOS - UFGD, em 29/08/2016, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de
827 ENGENHARIA DE ALIMENTOS. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá
828 as atribuições do artigo 19 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira
829 de Alimentos.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello.
830 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
831 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
832 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
833 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
834 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
835 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
836 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
837 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
838 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
839 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
840 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
841 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
842 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
843 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.10.9)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
844 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
845 F2023/048428-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Interessada requer
846 DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos
847 constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1.007/2003 do CONFEA.
848 Diplomado pela Universidade Federal da Grande Dourados UFGD, da cidade de Dourados-
849 MS, em 29/08/2019, pela conclusão do Curso de Engenharia de Alimentos. Estando
850 satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 19º da Resolução n.
851 218/73 do CONFEA. Terá o Título de Engenheira de Alimentos.". Presidiu a votação o(a)
852 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
853 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
854 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
855 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
856 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
857 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
858 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
859 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
860 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
861 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
862 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
863 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
864 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
865 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
866 Azambuja. **7.1.7.1.1.11) Registro de Atestado 7.1.7.1.1.11.1)** O Plenário do Conselho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

867 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após
868 apreciar o processo nº F2023/053998-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O
869 profissional Geólogo JEOVÁ NEVES CARNEIRO requer a este Conselho a 2ª via da
870 Certidão de Registro de Atestado, referente à ART nº 1320210109068, emitido pela pessoa
871 jurídica Cervejaria Bamboa Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento
872 da seguinte exigência: - Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que na
873 impossibilidade da apresentação de documento (atestado) assinado eletronicamente por
874 profissional habilitado, este pode ser produzido em suporte físico e assinado de próprio pelo
875 contratante dos serviços/obra executados. Analisando a presente documentação,
876 constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as
877 exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação
878 de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional,
879 e dá outras providências. Diante do exposto, considerando que foram atendidas as
880 exigências legais e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo DEFERIMENTO
881 da solicitação de emissão da 2ª via da Certidão de Registro de Atestado em nome do
882 profissional Geólogo JEOVÁ NEVES CARNEIRO.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
883 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
884 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
885 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
886 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
887 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
888 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
889 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
890 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
891 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
892 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
893 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
894 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
895 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
896 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.11.2) O**
897 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
898 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/064020-0, **DECIDIU** por homologar
899 com o seguinte teor "O profissional Geólogo JEOVÁ NEVES CARNEIRO requereu a este
900 Conselho a 2ª via da Certidão de Registro de Atestado, referente à ART nº 1320210108401,
901 emitido pela pessoa jurídica Cervejaria Bamboa Ltda. A solicitação foi baixada em diligência
902 para o atendimento da seguinte exigência: - Manifestamos ainda por informar ao profissional
903 interessado que na impossibilidade da apresentação de documento (atestado) assinado
904 eletronicamente por profissional habilitado, este pode ser produzido em suporte físico e
905 assinado de próprio pelo contratante dos serviços/obra executados. Analisando a presente
906 documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas
907 todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a
908 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo
909 Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, considerando que foram
910 atendidas as exigências legais e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo
911 DEFERIMENTO da solicitação de emissão da 2ª via da Certidão de Registro de Atestado
912 em nome do profissional Geólogo JEOVÁ NEVES CARNEIRO.". Presidiu a votação o(a)
913 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
914 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
915 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
916 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
917 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

918 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
919 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
920 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
921 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
922 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
923 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
924 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
925 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
926 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
927 Azambuja. **7.1.7.1.1.12) Registro de Pessoa Jurídica 7.1.7.1.1.12.1)** O Plenário do
928 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea -
929 MS, após apreciar o processo nº J2022/087952-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte
930 teor "A Empresa Interessada, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste
931 Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121,
932 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Químico
933 CRISTIAN YOSHIWO KONISHI-ART nº: 1320230023814, como Responsável Técnico,
934 perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas
935 as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
936 Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e
937 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do
938 REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho,
939 para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA QUÍMICA, sob a
940 Responsabilidade Técnica do Engenheiro Químico CRISTIAN YOSHIWO KONISHI-ART nº:
941 1320230023814. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.
942 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
943 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
944 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
945 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
946 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
947 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
948 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
949 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
950 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
951 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
952 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
953 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
954 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
955 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.12.10)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
956 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
957 J2023/049745-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada GEO
958 MINERAL CONSULTORIA EM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI, requer o registro
959 normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo
960 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica
961 o Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO - ART nº 1320230061281, como responsável
962 técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram
963 cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de
964 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e
965 considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo
966 DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a GEO MINERAL CONSULTORIA
967 EM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI, neste Conselho, para o desenvolvimento de
968 atividades na área da Geologia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil LUIZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

969 CARLOS PEREIRA DE SOUZA - ART n° 1320220138787, com restrições as seguintes
970 atividades: Serviços geodésicos e agrônômicos, serviços de agronomia e de consultoria às
971 atividades agrícolas e pecuárias, obras de acabamento da construção.". Presidiu a votação
972 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
973 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
974 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
975 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
976 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
977 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
978 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
979 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
980 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
981 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
982 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
983 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
984 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
985 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
986 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.12.11**) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
987 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
988 J2023/053157-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada
989 ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, requer o registro normal de
990 pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da
991 Resolução n°: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo
992 MAURO THULIO AZEVEDO DA SILVEIRA - ART n° 1320230065895, como responsável
993 técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram
994 cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n°: 1.121, de 13 de dezembro de
995 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e
996 considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo
997 DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a ROCHA COMÉRCIO DE
998 MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na
999 área da Geologia, sob a responsabilidade técnica do Geólogo MAURO THULIO AZEVEDO
1000 DA SILVEIRA - ART n° 1320230065895, com restrições as seguintes atividades: Construção
1001 de rede de estação e distribuição de energia elétrica. Manutenção de rede de distribuição e
1002 energia elétrica. Reforma de Pontes. Limpeza de rodovias e reforma de asfalto.". Presidiu a
1003 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
1004 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
1005 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
1006 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
1007 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
1008 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
1009 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
1010 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
1011 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
1012 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
1013 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
1014 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
1015 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
1016 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1017 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.12.12**) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1018 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
1019 J2023/051604-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1020 GEOSOL – GOLOGIA E SONDAgens S/A, requer o registro normal de pessoa jurídica,
1021 neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº:
1022 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo DALMO
1023 PEREIRA - ART nº 1320230049207, como responsável técnico, perante este
1024 Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as
1025 exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
1026 CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e
1027 considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo
1028 DEFERIMENTO do registro normal de pessoa jurídica a GEOSOL – GOLOGIA E
1029 SONDAgens S/A, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da
1030 Geologia, sob a responsabilidade técnica do Geólogo DALMO PEREIRA - ART nº
1031 1320230049207.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.
1032 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
1033 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
1034 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
1035 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
1036 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
1037 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
1038 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
1039 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
1040 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
1041 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
1042 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
1043 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
1044 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1045 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.12.13**) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1046 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1047 J2023/051891-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A INTERNATIONAL
1048 COMMODITIES TRANDIG LTDA, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA,
1049 neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do
1050 CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Exploração e Produção de Petróleo EDSON
1051 AUGUSTO HANIEL VEGI - ART nº: 1320230030791, como Responsável Técnico, perante
1052 este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as
1053 exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL -
1054 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horária máxima e mínima. Diante do
1055 exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da
1056 Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro
1057 Exploração e Produção de Petróleo EDSON AUGUSTO HANIEL VEGI - ART nº:
1058 1320230030791, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA DE
1059 EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E AFINS.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.
1060 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
1061 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
1062 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
1063 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
1064 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
1065 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
1066 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson
1067 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
1068 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
1069 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
1070 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1071 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
1072 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
1073 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.12.14)**
1074 O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
1075 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/075197-5, **DECIDIU** por homologar com
1076 o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA
1077 JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da
1078 Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo
1079 GUILHERME MADRID PEREIRA-ART n.1320230072375, como Responsável Técnico,
1080 perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas
1081 as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
1082 Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e
1083 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do
1084 REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho,
1085 para o desenvolvimento de atividades na área de GEOLOGIA, sob a Responsabilidade
1086 Técnica do Geólogo GUILHERME MADRID PEREIRA-ART n. 1320230072375, com
1087 RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA ELÉTRICA. ". Presidiu a votação o(a) Presidente
1088 Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
1089 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
1090 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
1091 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
1092 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
1093 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
1094 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
1095 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
1096 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
1097 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
1098 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
1099 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
1100 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
1101 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
1102 Azambuja. **7.1.7.1.1.12.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
1103 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2022/143935-2,
1104 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada(SAM GRANITOS
1105 EXPORT LTDA), requer o REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho,
1106 apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de
1107 dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro de Minas Franco Fontes
1108 Martins Biccas-ART n. 1320220157362, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
1109 Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais
1110 contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto,
1111 estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as
1112 exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA
1113 JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades
1114 na área de ENGENHARIA de MINAS, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de
1115 Minas Franco Fontes Martins Biccas-ART n. 1320220157362.". Presidiu a votação o(a)
1116 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
1117 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
1118 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
1119 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
1120 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
1121 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia
de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho
de 2023.**

1122 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
1123 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
1124 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
1125 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
1126 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
1127 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
1128 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
1129 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
1130 Azambuja. **7.1.7.1.1.12.3)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
1131 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2022/156088-7,
1132 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer o REGISTRO
1133 NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes
1134 nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para
1135 tanto, indica o Engenheiro de Minas Guilherme Brochado Lorençone-ART nº:
1136 1320220123178, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente
1137 processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº:
1138 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a
1139 documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou
1140 pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em
1141 epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA
1142 de MINAS, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade
1143 Técnica do Engenheiro de Minas Guilherme Brochado Lorençone-ART nº:
1144 1320220123178.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.
1145 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
1146 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
1147 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
1148 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
1149 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
1150 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
1151 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
1152 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
1153 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
1154 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
1155 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
1156 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
1157 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1158 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.12.4)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1159 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1160 J2023/004977-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa POYRY
1161 TECNOLOGIA Ltda. da cidade de São Paulo/SP requer o registro no CREA-MS para atuar
1162 na área de engenharia química. Estando a documentação em conformidade com a
1163 Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no
1164 CREA-MS sob a responsabilidade técnica dos profissionais Eng. Químico ROMUALDO
1165 HIRATA, ART n. 1320230014458 e Engª Química MARCIA REGINA MASTROCOLA, ART
1166 n. 1320230006565.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.
1167 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
1168 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
1169 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
1170 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
1171 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
1172 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia
de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho
de 2023.**

1173 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
1174 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
1175 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
1176 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
1177 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
1178 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
1179 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1180 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.12.5)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1181 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1182 J2023/007960-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa PORTO DE
1183 AREIA SONHO REAL Ltda. da cidade de Paranaíba/MS solicita o registro no CREA-MS
1184 para atuação sob a responsabilidade técnica de engenheiro de minas. Estando a
1185 documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer
1186 favorável ao registro da empresa no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. de
1187 Minas ITALO GOUVEIA DE LIMA, ART n. 1320230017645.". Presidiu a votação o(a)
1188 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
1189 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
1190 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
1191 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
1192 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
1193 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
1194 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
1195 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
1196 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
1197 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
1198 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
1199 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
1200 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
1201 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
1202 Azambuja. **7.1.7.1.1.12.6)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
1203 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/014811-0,
1204 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer REGISTRO
1205 NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes
1206 nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para
1207 tanto, indica o Engenheiro de Minas TIAGO JUNQUEIRA PEREIRA-ART nº:
1208 1320230008096, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente
1209 processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº:
1210 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a
1211 documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou
1212 pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em
1213 epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA
1214 de MINAS, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Minas TIAGO JUNQUEIRA
1215 PEREIRA-ART nº: 1320230008096, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA QUÍMICA.
1216 Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que
1217 foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL
1218 de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento
1219 de atividades na área de ENGENHARIA de MINAS, sob a Responsabilidade Técnica do
1220 Engenheiro de Minas TIAGO JUNQUEIRA PEREIRA-ART nº: 1320230008096, com
1221 RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA QUÍMICA.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
1222 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1223 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia
de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho
de 2023.**

1224 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
1225 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
1226 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
1227 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
1228 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
1229 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
1230 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
1231 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
1232 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
1233 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
1234 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
1235 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.12.7)** O
1236 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
1237 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/017260-6, **DECIDIU** por homologar com
1238 o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA
1239 JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da
1240 Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo
1241 LUIZ ANTONIO PAIVA-ART nº: 1320230028169, como Responsável Técnica, perante este
1242 Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as
1243 exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
1244 CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e
1245 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do
1246 REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho,
1247 para o desenvolvimento de atividades na área de GEOLOGIA, sob a Responsabilidade
1248 Técnica do Geólogo LUIZ ANTONIO PAIVA-ART nº: 1320230028169, com RESTRIÇÃO na
1249 área de ENGENHARIA SANITÁRIA e AMBIENTAL". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
1250 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1251 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
1252 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
1253 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
1254 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
1255 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
1256 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
1257 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
1258 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
1259 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
1260 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
1261 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
1262 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
1263 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.12.8)** O
1264 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
1265 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/019696-3, **DECIDIU** por homologar com
1266 o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA
1267 JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da
1268 Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o
1269 Engenheiro de Minas TIAGO JUNQUEIRA PEREIRA-ART nº: 1320230040613, como
1270 Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo,
1271 constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de
1272 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação
1273 apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo
1274 DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1275 neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA DE
1276 MINAS, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Minas TIAGO JUNQUEIRA
1277 PEREIRA-ART nº: 1320230040613.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania
1278 Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos
1279 Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon
1280 Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela
1281 Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt
1282 Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana
1283 Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese
1284 Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos
1285 Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela
1286 Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias
1287 Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira
1288 De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline
1289 Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
1290 Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro
1291 Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.12.9)** O
1292 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
1293 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/020012-0, **DECIDIU** por homologar com
1294 o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA
1295 JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da
1296 Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo
1297 MAURO THULIO AZEVEDO DA SILVEIRA-ART n.1320230038804, como Responsável
1298 Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram
1299 cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de
1300 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e
1301 considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do
1302 REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho,
1303 para o desenvolvimento de atividades na área de GEOLOGIA, sob a Responsabilidade
1304 Técnica do Geólogo MAURO THULIO AZEVEDO DA SILVEIRA-ART n.1320230038804,
1305 com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA ELÉTRICA. Diante do exposto, estando em
1306 ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências
1307 legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da
1308 Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de
1309 GEOLOGIA, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo MAURO THULIO AZEVEDO DA
1310 SILVEIRA-ART n.1320230038804, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA
1311 ELÉTRICA.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.
1312 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
1313 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
1314 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
1315 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
1316 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
1317 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
1318 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
1319 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
1320 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
1321 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
1322 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
1323 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
1324 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1325 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.13) Visto para Execução de Obras ou Serviços**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1326 **7.1.7.1.1.13.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
1327 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2022/183266-6, **DECIDIU**
1328 por homologar com o seguinte teor "A empresa HIDROPEL HIDROGEOLOGIA E
1329 PERFURAÇÕES Ltda. da cidade de Curitiba/PR requer o visto para execução de Obras ou
1330 Serviços na área de geologia na jurisdição do CREA-MS. Estando a documentação em
1331 conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao visto
1332 da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Geólogo CARLOS
1333 EDUARDO DORNELES VIEIRA. O visto da empresa terá a validade até 31/03/2023 em face
1334 da validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA-PR, podendo ser
1335 prorrogada até 03/08/2023 com apresentação de nova certidão com validade para o
1336 exercício, exclusivamente no âmbito da GEOLOGIA. ". Presidiu a votação o(a) Presidente
1337 Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
1338 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
1339 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
1340 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
1341 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
1342 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
1343 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti,
1344 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
1345 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
1346 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
1347 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
1348 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
1349 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
1350 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
1351 Azambuja. **7.1.7.1.1.13.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
1352 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/006807-8,
1353 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa HIDROSOLLO POÇOS
1354 ARTESIANOS Ltda. da cidade de Maringá/PR requer o visto junto ao CREA-MS para
1355 execução de atividades de geologia na cidade de Mundo Novo/MS. Estando a
1356 documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer
1357 favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica da
1358 Geóloga FERNANDA RODRIGUES GONGORA. O visto da empresa terá validade até
1359 31/03/2023, em face da validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo
1360 CREA-PR. Podendo ser prorrogada até 03/08/2023, com apresentação de nova certidão de
1361 registro com validade para o exercício de 2023.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
1362 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1363 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
1364 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
1365 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
1366 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
1367 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
1368 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
1369 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
1370 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
1371 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
1372 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
1373 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
1374 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
1375 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.13.3)** O
1376 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1377 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/030930-0, **DECIDIU** por homologar com
1378 o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica,
1379 para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como
1380 Responsável Técnico o Geólogo FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA-ART n.
1381 1320230040515, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que
1382 os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de
1383 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação
1384 e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo
1385 DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento
1386 de atividades na área de GEOLOGIA, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo FLAVIO
1387 HENRIQUE DE SOUZA-ART n.1320230040515, para um período de 180 dias, de acordo
1388 com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do
1389 Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro
1390 da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2023.". Presidiu a
1391 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
1392 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
1393 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
1394 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
1395 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
1396 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
1397 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
1398 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
1399 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
1400 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
1401 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
1402 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
1403 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
1404 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1405 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.13.4) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia**
1406 **e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº**
1407 **J2023/032571-2, DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada,
1408 requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na
1409 Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Químico
1410 ANDERSON VIEIRA, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos
1411 que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121,
1412 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a
1413 documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer
1414 Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para
1415 desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA QUÍMICA, sob a
1416 Responsabilidade Técnica do Engenheiro Químico ANDERSON VIEIRA, para um período
1417 de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de
1418 dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao
1419 da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia
1420 31/12/2023.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.
1421 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
1422 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
1423 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
1424 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
1425 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
1426 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
1427 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1428 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
1429 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
1430 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
1431 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
1432 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
1433 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1434 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.13.5)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1435 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1436 J2023/045128-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada,
1437 requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na
1438 Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro de Produção –
1439 Materiais EMANOEL ANTONIO BOSCH-ART n. 1320230052293, perante este Conselho.
1440 Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem
1441 as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.
1442 Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram
1443 cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO
1444 da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de
1445 ENGENHARIA de PRODUÇÃO, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de
1446 Produção – Materiais EMANOEL ANTONIO BOSCH-ART n. 1320230052293, para um
1447 período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121,
1448 de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá
1449 exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em
1450 tela, até o dia 29/10/2023.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
1451 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
1452 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
1453 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
1454 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
1455 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
1456 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
1457 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
1458 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
1459 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
1460 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
1461 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
1462 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
1463 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1464 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.13.6)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1465 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1466 J2023/048511-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada R.
1467 W. GEOLOGIA E GEOTECNIA LTDA, requer o visto em seu registro de pessoa jurídica,
1468 para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável
1469 técnico o Geólogo RUBEM WOJAHN, perante este Conselho. Analisando o presente
1470 processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas
1471 na Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a
1472 documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos
1473 pelo DEFERIMENTO do VISTO da empresa em epígrafe, neste Conselho, para
1474 desenvolvimento de atividades na área da GEOLOGIA, sob a responsabilidade técnica do
1475 Geólogo RUBEM WOJAHN , para um período improrrogável de 180 dias, observando-se
1476 que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da
1477 Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2024, de acordo com o que dispõe o artigo
1478 14º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1479 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1480 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
1481 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
1482 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
1483 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
1484 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
1485 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
1486 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
1487 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
1488 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
1489 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
1490 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
1491 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
1492 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.13.7)** O
1493 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
1494 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/052998-9, **DECIDIU** por homologar com
1495 o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica,
1496 para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como
1497 Responsável Técnico o Geólogo Guilherme Marques Martins, perante este Conselho.
1498 Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem
1499 as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.
1500 Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram
1501 cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO
1502 da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de
1503 GEOLOGIA, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Guilherme Marques Martins, para
1504 um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº
1505 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não
1506 poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso
1507 em tela, até o dia 21/10/2023.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu
1508 De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini
1509 Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony
1510 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi
1511 Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo,
1512 Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos
1513 Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto,
1514 Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos,
1515 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,
1516 Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho,
1517 Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De
1518 Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos
1519 Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,
1520 Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim,
1521 Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2) Baixa de ART**
1522 **7.1.7.1.1.2.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
1523 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/031354-4, **DECIDIU**
1524 por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART nº:
1525 1320210068947 e 1320210090794, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
1526 presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências
1527 da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
1528 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante
1529 do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia
de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho
de 2023.

1530 exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
1531 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da
1532 BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste
1533 Conselho. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que
1534 foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições
1535 profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
1536 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos
1537 arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
1538 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
1539 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
1540 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
1541 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
1542 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
1543 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
1544 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
1545 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
1546 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
1547 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
1548 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
1549 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
1550 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1551 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.10)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1552 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1553 F2022/185142-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(
1554 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART nº: 1320200112330,
1555 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
1556 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
1557 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
1558 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
1559 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1560 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
1561 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada
1562 ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a
1563 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
1564 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
1565 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
1566 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
1567 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
1568 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
1569 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
1570 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
1571 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
1572 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
1573 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
1574 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
1575 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
1576 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1577 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.11)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1578 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1579 F2022/185146-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(
1580 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART nº: 1320210105474,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1581 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
1582 documentação apresentada atende as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do
1583 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
1584 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
1585 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1586 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
1587 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada
1588 ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a
1589 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
1590 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
1591 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
1592 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
1593 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
1594 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
1595 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
1596 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
1597 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
1598 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
1599 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
1600 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
1601 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
1602 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1603 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.12)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1604 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
1605 F2022/185149-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(
1606 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da **ART n°: 1320210125311**,
1607 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
1608 documentação apresentada atende as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do
1609 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
1610 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
1611 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1612 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
1613 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada
1614 ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a
1615 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
1616 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
1617 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
1618 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
1619 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
1620 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
1621 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
1622 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
1623 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
1624 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
1625 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
1626 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
1627 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
1628 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1629 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.13)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1630 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
1631 F2022/185152-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1632 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART n°: 1320220033820,
1633 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
1634 documentação apresentada atende as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do
1635 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
1636 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
1637 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1638 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
1639 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
1640 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
1641 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
1642 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
1643 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
1644 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
1645 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
1646 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
1647 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
1648 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
1649 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
1650 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
1651 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
1652 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
1653 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
1654 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1655 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.14)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1656 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
1657 F2022/185153-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(
1658 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART n°: 1320220064876,
1659 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
1660 documentação apresentada atende as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do
1661 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
1662 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
1663 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1664 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
1665 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
1666 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
1667 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
1668 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
1669 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
1670 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
1671 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
1672 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
1673 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
1674 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
1675 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
1676 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
1677 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
1678 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
1679 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
1680 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1681 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.15)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1682 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1683 F2022/185154-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(

1684 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART n°: 1320220089051,

1685 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a

1686 documentação apresentada atende as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do

1687 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo

1688 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a

1689 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços

1690 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do

1691 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada

1692 ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a

1693 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os

1694 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De

1695 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo

1696 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio

1697 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon

1698 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas

1699 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da

1700 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo

1701 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,

1702 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel

1703 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro

1704 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,

1705 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo

1706 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,

1707 Stanley Borges Azambuja. 7.1.7.1.1.2.16) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia

1708 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°

1709 F2022/185158-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (

1710 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART n. 1320190116021,

1711 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a

1712 documentação apresentada atende as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do

1713 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo

1714 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a

1715 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços

1716 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do

1717 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO.". Presidiu a votação o(a)

1718 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)

1719 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz

1720 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine

1721 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos

1722 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando

1723 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula

1724 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti,

1725 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse

1726 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario

1727 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz

1728 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo

1729 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder

1730 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da

1731 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges

1732 Azambuja. 7.1.7.1.1.2.17) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

1733 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2022/185160-1,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1734 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(Geólogo MILTON
1735 MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART n°: 1320190009000, perante os arquivos
1736 deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
1737 apresentada atende as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que
1738 dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
1739 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
1740 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1741 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
1742 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
1743 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
1744 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
1745 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
1746 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
1747 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
1748 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
1749 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
1750 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
1751 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
1752 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
1753 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
1754 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
1755 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
1756 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
1757 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1758 Stanley Borges Azambuja. 7.1.7.1.1.2.18) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1759 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
1760 F2022/185161-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(
1761 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART n°: 1320190050903,
1762 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
1763 documentação apresentada atende as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do
1764 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
1765 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
1766 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1767 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
1768 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
1769 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
1770 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
1771 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
1772 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
1773 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
1774 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
1775 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
1776 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
1777 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
1778 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
1779 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
1780 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
1781 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
1782 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
1783 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1784 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.19)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1785 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1786 F2022/185163-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (
1787 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART nº: 1320210065935,
1788 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
1789 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
1790 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
1791 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
1792 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
1793 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
1794 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
1795 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
1796 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
1797 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
1798 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
1799 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
1800 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
1801 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
1802 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
1803 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
1804 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
1805 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
1806 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
1807 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
1808 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
1809 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1810 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
1811 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
1812 F2023/000546-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira de
1813 Minas POLIANA AUXILIADORA FREITAS, requer a este Conselho a baixa da ART nº:
1814 1320210103029. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à
1815 baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou
1816 função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº
1817 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,
1818 manifestamos pela baixa da ART nº: 1320210103029, em nome da profissional Engenheira
1819 de Minas POLIANA AUXILIADORA FREITAS.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
1820 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1821 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
1822 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
1823 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
1824 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
1825 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
1826 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
1827 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
1828 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
1829 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
1830 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
1831 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
1832 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
1833 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.20)** O
1834 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
1835 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/185165-2, **DECIDIU** por homologar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1836 com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT),
1837 solicita a BAIXA da ART n. 1320190113789, perante os arquivos deste Conselho.
1838 Analisando o presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende
1839 as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-
1840 Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
1841 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que
1842 foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições
1843 profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
1844 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos
1845 arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
1846 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
1847 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
1848 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
1849 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
1850 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
1851 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
1852 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
1853 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
1854 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
1855 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
1856 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
1857 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
1858 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1859 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.21)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1860 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
1861 F2022/185168-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo
1862 MILTON MDEIROS SARATT, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320190066160.
1863 Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de
1864 execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser
1865 baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.025/2009 do
1866 CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela
1867 baixa da ART n°: 1320190066160, em nome do profissional Geólogo MILTON MDEIROS
1868 SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
1869 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
1870 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
1871 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
1872 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
1873 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
1874 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
1875 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
1876 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
1877 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
1878 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
1879 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
1880 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
1881 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
1882 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.22)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
1883 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
1884 F2022/185170-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo
1885 MILTON MDEIROS SARATT, requer a este Conselho a baixa da ART n°:
1886 1320190082834. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia
de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho
de 2023.

1887 baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou
1888 função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n°
1889 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,
1890 manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190082834, em nome do profissional Geólogo
1891 MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu
1892 De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini
1893 Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony
1894 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi
1895 Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo,
1896 Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos
1897 Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto,
1898 Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos,
1899 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,
1900 Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho,
1901 Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De
1902 Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos
1903 Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,
1904 Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim,
1905 Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.23)** O Plenário do
1906 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea -
1907 MS, após apreciar o processo n° F2022/185173-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte
1908 teor "O profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT, requer a este Conselho a baixa
1909 da ART n°: 1320190089522. Considerando que, ao término da atividade técnica
1910 desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
1911 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14
1912 e 15 da Resolução n° 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta
1913 Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190089522, em nome do
1914 profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
1915 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1916 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
1917 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
1918 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
1919 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
1920 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
1921 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson
1922 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
1923 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
1924 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
1925 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
1926 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
1927 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
1928 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.24)** O
1929 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
1930 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2022/185174-1, **DECIDIU** por homologar
1931 com o seguinte teor "O profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT, requer a este
1932 Conselho a baixa da ART n°: 1320190114950. Considerando que, ao término da atividade
1933 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
1934 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14
1935 e 15 da Resolução n° 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta
1936 Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320190114950, em nome do
1937 profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1938 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1939 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
1940 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
1941 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
1942 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
1943 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
1944 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
1945 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
1946 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
1947 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
1948 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
1949 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
1950 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
1951 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.25)** O
1952 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
1953 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/185176-8, **DECIDIU** por homologar
1954 com o seguinte teor "O profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT, requer a este
1955 Conselho a baixa da ART nº: 1320200030902. Considerando que, ao término da atividade
1956 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
1957 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14
1958 e 15 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta
1959 Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320200030902, em nome do
1960 profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
1961 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1962 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
1963 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
1964 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
1965 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
1966 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
1967 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
1968 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
1969 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
1970 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
1971 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
1972 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
1973 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
1974 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.26)** O
1975 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
1976 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/185178-4, **DECIDIU** por homologar
1977 com o seguinte teor "O profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT, requer a este
1978 Conselho a baixa da ART nº: 1320190092711. Considerando que, ao término da atividade
1979 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
1980 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14
1981 e 15 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta
1982 Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320190092711, em nome do
1983 profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
1984 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
1985 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
1986 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
1987 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
1988 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

1989 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
1990 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
1991 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
1992 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
1993 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
1994 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
1995 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
1996 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
1997 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.27)** O
1998 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
1999 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/185179-2, **DECIDIU** por homologar
2000 com o seguinte teor "O profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT, requer a este
2001 Conselho a baixa da ART nº: 1320200020369. Considerando que, ao término da atividade
2002 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
2003 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14
2004 e 15 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta
2005 Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320200020369, em nome do
2006 profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
2007 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
2008 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
2009 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
2010 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
2011 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
2012 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
2013 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
2014 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
2015 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
2016 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
2017 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
2018 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
2019 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
2020 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.28)** O
2021 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
2022 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/185180-6, **DECIDIU** por homologar
2023 com o seguinte teor "O profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT, requer a este
2024 Conselho a baixa da ART nº: 1320190084906. Considerando que, ao término da atividade
2025 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
2026 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14
2027 e 15 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta
2028 Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320190084906, em nome do
2029 profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
2030 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
2031 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
2032 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
2033 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
2034 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
2035 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
2036 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
2037 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
2038 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
2039 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2040 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
2041 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
2042 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
2043 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.29)** O
2044 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
2045 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/185182-2, **DECIDIU** por homologar
2046 com o seguinte teor "O profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT, requer a este
2047 Conselho a baixa da ART nº: 1320200103459. Considerando que, ao término da atividade
2048 técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
2049 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14
2050 e 15 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta
2051 Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320200103459, em nome do
2052 profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
2053 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
2054 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
2055 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
2056 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
2057 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
2058 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
2059 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson
2060 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
2061 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
2062 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
2063 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
2064 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
2065 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
2066 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.3)** O
2067 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
2068 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/178897-7, **DECIDIU** por homologar
2069 com o seguinte teor " O Profissional requer a baixa da ART' acima citada. Analisando o
2070 presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga
2071 à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou
2072 função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14,
2073 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o
2074 Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das
2075 demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no
2076 § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada
2077 tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando
2078 que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART
2079 acima citada.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.
2080 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
2081 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
2082 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
2083 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
2084 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
2085 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
2086 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
2087 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
2088 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
2089 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
2090 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2091 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
2092 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2093 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.30)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2094 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2095 F2022/185183-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo
2096 MILTON MDEIROS SARATT, requer a este Conselho a baixa da ART nº:
2097 1320200006429. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à
2098 baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou
2099 função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº
2100 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,
2101 manifestamos pela baixa da ART nº: 1320200006429, em nome do profissional Geólogo
2102 MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu
2103 De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini
2104 Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony
2105 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi
2106 Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo,
2107 Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos
2108 Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto,
2109 Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos,
2110 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,
2111 Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho,
2112 Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De
2113 Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos
2114 Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,
2115 Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim,
2116 Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.31)** O Plenário do
2117 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea -
2118 MS, após apreciar o processo nº F2022/185533-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte
2119 teor "O Profissional Interessado (Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA
2120 da ART n. 1320190084891, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente
2121 processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
2122 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
2123 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante
2124 do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as
2125 exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
2126 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da
2127 BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste
2128 Conselho. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que
2129 foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições
2130 profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2131 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos
2132 arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
2133 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
2134 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
2135 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
2136 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
2137 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
2138 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
2139 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
2140 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
2141 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2142 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
2143 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
2144 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
2145 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2146 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.32)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2147 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2148 F2022/185534-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado
2149 (Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART nº: 1320180114638,
2150 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2151 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2152 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2153 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2154 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2155 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2156 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada
2157 ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a
2158 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2159 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2160 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2161 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2162 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2163 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2164 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2165 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2166 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2167 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2168 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2169 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2170 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2171 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2172 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.33)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2173 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2174 F2022/185535-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional requer a
2175 baixa da ART' 1320200027717. Analisando o presente processo e considerando que, ao
2176 término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra,
2177 prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função
2178 da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009
2179 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de
2180 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto
2181 do Profissional pela Empresa Contratada, conforme a Resolução nº: 1.025/2009 do
2182 CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou
2183 pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART 1320200027717.". Presidiu a votação o(a)
2184 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2185 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
2186 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
2187 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
2188 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
2189 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
2190 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti,
2191 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
2192 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2193 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
2194 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
2195 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
2196 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
2197 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
2198 Azambuja. **7.1.7.1.1.2.34)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2199 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/185537-2,
2200 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo MILTON MDEIROS
2201 SARATT, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320180102681. Considerando que,
2202 ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra,
2203 prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função
2204 dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Diante do
2205 exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº:
2206 1320180102681, em nome do profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu
2207 a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2208 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2209 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2210 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2211 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2212 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2213 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2214 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2215 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2216 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2217 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2218 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2219 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2220 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2221 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.35)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2222 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2223 F2022/185538-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo
2224 MILTON MDEIROS SARATT, requer a este Conselho a baixa da ART nº:
2225 1320180083945. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à
2226 baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou
2227 função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº
2228 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada,
2229 manifestamos pela baixa da ART nº: 1320180083945, em nome do profissional Geólogo
2230 MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu
2231 De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini
2232 Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony
2233 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi
2234 Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo,
2235 Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos
2236 Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto,
2237 Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos,
2238 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,
2239 Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho,
2240 Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De
2241 Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos
2242 Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,
2243 Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2244 Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.36)** O Plenário do
2245 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea -
2246 MS, após apreciar o processo nº F2022/185539-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte
2247 teor "O profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT, requer a este Conselho a baixa
2248 da ART nº: 1320190050880. Considerando que, ao término da atividade técnica
2249 desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou
2250 desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14
2251 e 15 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta
2252 Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320190050880, em nome do
2253 profissional Geólogo MILTON MDEIROS SARATT.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
2254 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
2255 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
2256 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
2257 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
2258 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
2259 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
2260 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson
2261 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
2262 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
2263 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
2264 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
2265 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
2266 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
2267 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.37)** O
2268 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
2269 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/185540-2, **DECIDIU** por homologar
2270 com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT),
2271 solicita a BAIXA da ART n. 1320190095459, perante os arquivos deste Conselho.
2272 Analisando o presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende
2273 as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-
2274 Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
2275 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que
2276 foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições
2277 profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2278 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos
2279 arquivos deste Conselho. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
2280 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão
2281 dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de
2282 parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do
2283 Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente
2284 Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2285 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
2286 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
2287 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
2288 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
2289 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
2290 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
2291 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
2292 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
2293 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
2294 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2295 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
2296 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
2297 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
2298 Azambuja. **7.1.7.1.1.2.38)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2299 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/185541-0,
2300 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo MILTON
2301 MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART n. 1320200092987, perante os arquivos
2302 deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
2303 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que
2304 dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
2305 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2306 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2307 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2308 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada
2309 ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a
2310 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2311 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2312 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2313 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2314 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2315 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2316 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2317 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2318 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2319 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2320 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2321 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2322 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2323 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2324 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.39)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2325 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2326 F2022/185544-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (
2327 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART n. 1320190066122,
2328 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2329 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2330 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2331 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2332 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2333 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2334 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada
2335 ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a
2336 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2337 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2338 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2339 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2340 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2341 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2342 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2343 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2344 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2345 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2346 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2347 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2348 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2349 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2350 Stanley Borges Azambuja. 7.1.7.1.1.2.4) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
2351 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2352 F2022/185126-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(
2353 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART nº: 1320200062715,
2354 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2355 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2356 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2357 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2358 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2359 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2360 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
2361 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
2362 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2363 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2364 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2365 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2366 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2367 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2368 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2369 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2370 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2371 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2372 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2373 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2374 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2375 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2376 Stanley Borges Azambuja. 7.1.7.1.1.2.40) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2377 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2378 F2022/185546-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (
2379 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART n. 1320200075230,
2380 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2381 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2382 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2383 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2384 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2385 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2386 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
2387 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
2388 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2389 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2390 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2391 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2392 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2393 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2394 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2395 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2396 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2397 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2398 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2399 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2400 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2401 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2402 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.41)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2403 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2404 F2022/185547-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (
2405 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART n. 1320210008504,
2406 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2407 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2408 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2409 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2410 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2411 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2412 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
2413 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
2414 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2415 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2416 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2417 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2418 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2419 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2420 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2421 Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2422 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2423 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2424 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2425 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2426 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2427 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2428 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.42)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2429 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2430 F2022/185549-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional requer a
2431 baixa da ART' 1320200034599. Analisando o presente processo e considerando que, ao
2432 término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra,
2433 prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função
2434 da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009
2435 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de
2436 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto
2437 do Profissional pela Empresa Contratada, conforme a Resolução nº: 1.025/2009 do
2438 CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou
2439 pelo **DEFERIMENTO** da **BAIXA** da ART 1320200034599.". Presidiu a votação o(a)
2440 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2441 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
2442 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
2443 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
2444 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
2445 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
2446 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
2447 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2448 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
2449 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
2450 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
2451 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
2452 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
2453 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
2454 Azambuja. **7.1.7.1.1.2.43)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2455 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/185550-0,
2456 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo MILTON
2457 MEDEIROS SARATT) , solicita a BAIXA da ART nº: 1320200011276, perante os arquivos
2458 deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
2459 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que
2460 dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
2461 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2462 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2463 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2464 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada
2465 ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a
2466 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2467 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2468 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2469 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2470 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2471 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2472 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2473 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2474 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2475 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2476 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2477 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2478 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2479 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2480 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.44)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2481 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2482 F2022/185553-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado
2483 (Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT) , solicita a BAIXA da ART nº: 1320190037122,
2484 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que,
2485 a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009
2486 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2487 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2488 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2489 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2490 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
2491 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
2492 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2493 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2494 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2495 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2496 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2497 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2498 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2499 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2500 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2501 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2502 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2503 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2504 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2505 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2506 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.45)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2507 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2508 F2022/185555-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado
2509 (Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT) , solicita a BAIXA da ART nº: 1320200054459,
2510 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2511 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2512 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2513 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2514 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2515 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2516 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada
2517 ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a
2518 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2519 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2520 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2521 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2522 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2523 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2524 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2525 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2526 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2527 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2528 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2529 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2530 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2531 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2532 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.46)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2533 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2534 F2022/185559-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado
2535 (Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART nº: 1320170013206,
2536 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2537 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2538 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2539 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2540 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2541 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2542 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
2543 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
2544 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2545 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2546 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2547 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2548 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2549 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2550 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2551 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2552 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2553 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2554 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2555 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2556 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2557 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2558 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.47)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2559 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2560 F2022/185561-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado
2561 (Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT) , solicita a BAIXA da ART nº: 1320180098537,
2562 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2563 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2564 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2565 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2566 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2567 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2568 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
2569 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
2570 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2571 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2572 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2573 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2574 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2575 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2576 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2577 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2578 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2579 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2580 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2581 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2582 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2583 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2584 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.48)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2585 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2586 F2023/002248-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(
2587 Geólogo JOÃO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA), solicita a BAIXA da ART nº:
2588 1320210093803, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e
2589 considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
2590 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
2591 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto,
2592 estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências
2593 legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da
2594 formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
2595 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação
2596 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
2597 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
2598 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
2599 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
2600



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2601 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
2602 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
2603 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
2604 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
2605 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
2606 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
2607 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
2608 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
2609 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2610 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.49)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2611 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2612 F2023/002284-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado,
2613 solicita a BAIXA da ART nº: 1320210108153 e 1320210111345, perante os arquivos deste
2614 Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a documentação
2615 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que
2616 dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
2617 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2618 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2619 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2620 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das supracitadas
2621 ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. Diante do
2622 exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as
2623 exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais
2624 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da
2625 BAIXA das supracitadas ART's, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste
2626 Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
2627 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
2628 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
2629 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
2630 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
2631 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
2632 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
2633 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
2634 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
2635 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
2636 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
2637 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
2638 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
2639 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2640 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.5)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
2641 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2642 F2022/185129-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado
2643 (Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART nº: 1320190112555,
2644 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2645 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2646 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2647 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2648 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2649 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2650 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART,
2651 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho. ". Presidiu a votação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2652 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2653 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2654 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2655 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2656 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2657 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2658 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2659 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2660 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2661 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2662 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2663 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2664 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2665 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2666 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.50)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2667 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
2668 F2023/012778-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada,
2669 solicita a **BAIXA** da ART n°: 1320190107606, perante os arquivos deste Conselho.
2670 Analisando a presente documentação e considerando que, a documentação apresentada
2671 atende as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a
2672 ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
2673 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que
2674 foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições
2675 profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao
2676 DEFERIMENTO da **BAIXA** da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos
2677 arquivos deste Conselho. Diante do exposto, estando em ordem a documentação,
2678 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão
2679 dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de
2680 parecer favorável ao DEFERIMENTO da **BAIXA** da ART SUPRA, em nome da Profissional
2681 em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.
2682 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
2683 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
2684 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
2685 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
2686 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
2687 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
2688 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
2689 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
2690 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
2691 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
2692 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
2693 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
2694 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
2695 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.51)** O
2696 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
2697 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2023/004969-3, **DECIDIU** por homologar
2698 com o seguinte teor "O Profissional Interessado, solicita a **BAIXA** da ART n°:
2699 1320230007154, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e
2700 considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução n°
2701 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
2702 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia
de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho
de 2023.**

2703 estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências
2704 legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da
2705 formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
2706 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.".
2707 Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
2708 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
2709 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
2710 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
2711 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
2712 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
2713 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
2714 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
2715 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
2716 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
2717 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
2718 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
2719 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
2720 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2721 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.52)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2722 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2723 F2023/007912-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo
2724 Matheus Mistrinel Pacine Feitoza do Nascimento requer as baixas das ARTs n.
2725 1320220135167 e 1320220135222. Estando a documentação em conformidade com a
2726 Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs
2727 n. 1320220135167 e 1320220135222.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.
2728 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
2729 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
2730 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
2731 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
2732 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
2733 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
2734 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson
2735 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
2736 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
2737 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
2738 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
2739 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
2740 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
2741 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.53)** O
2742 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
2743 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/010160-1, **DECIDIU** por homologar
2744 com o seguinte teor "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA da ART n.
2745 1320230012022, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e
2746 considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº
2747 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade
2748 Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto,
2749 estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências
2750 legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da
2751 formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da
2752 supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.".
2753 Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2754 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
2755 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
2756 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
2757 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
2758 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
2759 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
2760 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
2761 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
2762 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
2763 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
2764 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
2765 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
2766 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2767 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.54)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2768 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2769 F2023/010851-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado,
2770 solicita a BAIXA da ART nº 11479787, perante os arquivos deste conselho. Analisando o
2771 presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na
2772 Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a
2773 documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer
2774 favorável pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em
2775 epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.
2776 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
2777 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
2778 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
2779 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
2780 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
2781 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
2782 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
2783 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
2784 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
2785 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
2786 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
2787 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
2788 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
2789 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.55)** O
2790 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
2791 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/014737-7, **DECIDIU** por homologar
2792 com o seguinte teor "O Profissional, requer a baixa das ART's acima citadas. Analisando o
2793 presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga
2794 à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou
2795 função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14,
2796 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o
2797 Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das
2798 demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no
2799 § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada
2800 tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando
2801 que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's
2802 acima citadas.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.
2803 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
2804 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2805 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
2806 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
2807 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
2808 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
2809 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
2810 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
2811 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
2812 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
2813 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
2814 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
2815 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2816 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.56)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2817 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2818 F2023/014791-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado,
2819 solicita a BAIXA das ART's abaixo relacionadas, perante os arquivos deste Conselho(ART's
2820 nºs: 1320220139995, 1320210122094, 1320200106017 e 1320220085955). Considerando
2821 que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de
2822 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o
2823 Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em
2824 ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os
2825 serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2826 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's
2827 SUPRACITADAS, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
2828 Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram
2829 cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições
2830 profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2831 DEFERIMENTO da BAIXA das ART's SUPRACITADAS, em nome do Profissional em
2832 epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.
2833 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
2834 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
2835 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
2836 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
2837 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
2838 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
2839 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
2840 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
2841 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
2842 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
2843 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
2844 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
2845 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
2846 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.57)** O
2847 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
2848 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/014795-4, **DECIDIU** por homologar
2849 com o seguinte teor "O Profissional Interessado, solicita a BAIXA das ART's abaixo
2850 relacionadas, perante os arquivos deste Conselho(ART's nºs: 1320210054353,
2851 1320220061602, 1320210064453 e 1320200043410). Considerando que, a documentação
2852 apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que
2853 dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico
2854 Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2855 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2856 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2857 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's
2858 SUPRACITADAS, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.".
2859 Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
2860 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
2861 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
2862 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
2863 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
2864 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
2865 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
2866 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
2867 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
2868 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
2869 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
2870 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
2871 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
2872 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2873 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.58)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2874 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2875 F2023/019266-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada,
2876 solicita a BAIXA da ART nº: 1320230031868, perante os arquivos deste Conselho.
2877 Analisando a presente documentação e considerando que, a documentação apresentada
2878 atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a
2879 ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
2880 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que
2881 foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições
2882 profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao
2883 DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos
2884 arquivos deste Conselho." Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
2885 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
2886 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
2887 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
2888 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
2889 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
2890 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
2891 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
2892 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
2893 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
2894 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
2895 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
2896 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
2897 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2898 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.59)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2899 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2900 F2023/031486-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado,
2901 solicita a BAIXA da ART nº: 1320200002378, perante os arquivos deste Conselho.
2902 Analisando o presente processo e considerando que, a documentação apresentada atende
2903 as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-
2904 Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
2905 providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que
2906 foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2907 profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
2908 DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos
2909 arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
2910 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
2911 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
2912 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
2913 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
2914 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
2915 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
2916 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
2917 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
2918 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
2919 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
2920 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
2921 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
2922 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2923 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.6)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
2924 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2925 F2022/185131-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado(
2926 Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA da ART nº: 1320210100574,
2927 perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente processo e considerando que, a
2928 documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do
2929 Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
2930 Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a
2931 documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços
2932 executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do
2933 Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da supracitada
2934 ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a
2935 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
2936 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
2937 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
2938 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
2939 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
2940 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
2941 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
2942 Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
2943 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
2944 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
2945 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
2946 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
2947 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
2948 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
2949 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.60)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
2950 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
2951 F2023/033436-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada,
2952 solicita a BAIXA da ART nº 11331286 sob pena da lei, perante os arquivos deste conselho.
2953 Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais
2954 contidas na Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a
2955 documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer
2956 favorável pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em
2957 epígrafe, nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

2958 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
2959 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
2960 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
2961 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
2962 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
2963 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
2964 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
2965 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
2966 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
2967 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
2968 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
2969 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
2970 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
2971 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.61)** O
2972 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
2973 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074633-5, **DECIDIU** por homologar
2974 com o seguinte teor "O Profissional Interessado Geólogo Luiz Antonio Paiva, solicita a
2975 BAIXA das ARTs (anexas dos autos), perante os arquivos deste Conselho. Analisando o
2976 presente processo e, considerando que, a documentação apresentada atende as exigências
2977 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de
2978 Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e
2979 dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e,
2980 considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão
2981 dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de
2982 parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ARTs. n. 1320230070969,
2983 1320220083976, 1320230054112, 1320230033478, 1320230049817, 1320230019057,
2984 1320230049074, 1320230030453, em nome do Profissional Geólogo Luiz Antonio Paiva,
2985 nos arquivos deste Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu
2986 De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini
2987 Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony
2988 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi
2989 Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo,
2990 Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos
2991 Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto,
2992 Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos,
2993 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,
2994 Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho,
2995 Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De
2996 Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos
2997 Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,
2998 Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim,
2999 Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.7)** O Plenário do
3000 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea -
3001 MS, após apreciar o processo nº F2022/185132-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte
3002 teor "O Profissional Interessado(Geólogo MILTON MEDEIROS SARATT), solicita a BAIXA
3003 da ART nº: 1320210038725, perante os arquivos deste Conselho. Analisando o presente
3004 processo e considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da
3005 Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de
3006 Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante
3007 do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as
3008 exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3009 específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da
3010 BAIXA da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste
3011 Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
3012 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
3013 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
3014 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
3015 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
3016 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
3017 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
3018 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
3019 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
3020 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
3021 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3022 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3023 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3024 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3025 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.2.8)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3026 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3027 F2022/185135-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional requer a
3028 baixa da ART' 1320210105298. Analisando o presente processo e considerando que, ao
3029 término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra,
3030 prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função
3031 da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009
3032 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de
3033 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto
3034 do Profissional pela Empresa Contratada, conforme a Resolução nº: 1.025/2009 do
3035 CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou
3036 pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART 1320210105298.". Presidiu a votação o(a)
3037 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3038 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
3039 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
3040 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
3041 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
3042 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
3043 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
3044 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
3045 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
3046 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
3047 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
3048 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
3049 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
3050 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
3051 Azambuja. **7.1.7.1.1.2.9)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3052 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/185138-5,
3053 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional requer a baixa
3054 da ART' 1320210083152. Analisando o presente processo e considerando que, ao término
3055 da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de
3056 serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão
3057 contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do
3058 CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de
3059 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3060 do Profissional pela Empresa Contratada, conforme a Resolução nº: 1.025/2009 do
3061 CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou
3062 pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART 1320210083152.". Presidiu a votação o(a)
3063 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3064 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
3065 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
3066 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
3067 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
3068 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
3069 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
3070 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
3071 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
3072 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
3073 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
3074 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
3075 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
3076 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
3077 Azambuja. **7.1.7.1.1.3) Baixa de ART com Registro de Atestado 7.1.7.1.1.3.1)** O Plenário
3078 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
3079 - MS, após apreciar o processo nº F2023/008792-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte
3080 teor "O profissional Geólogo FRANCISCO CARUSO GOMES JUNIOR requer a baixa da
3081 ART n. 1320220148461 com registro de Atestado de Declaração de Serviços Executados
3082 emitido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/MS, referente
3083 ao contrato n. 19 00046/2021 com a empresa CARUSO JR Estudos Ambientais &
3084 Engenharia Ltda., o qual está em andamento. Estando a documentação em conformidade
3085 com a Resolução n. 1025/09 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART
3086 n. 1320220148461 com registro de Atestado de Declaração de Serviços Executados emitido
3087 pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/MS, composto de 4
3088 (quatro) folhas. Restrição nas atividades de engenharia civil; engenharia sanitária e
3089 ambiental; inspeção e ateste da manutenção e do estado de conservação das
3090 embarcações.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.
3091 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
3092 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
3093 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
3094 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
3095 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
3096 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
3097 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
3098 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
3099 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
3100 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3101 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3102 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3103 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3104 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.3.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3105 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3106 F2023/053999-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Geólogo
3107 JEOVA NEVES CARNEIRO requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220132668,
3108 com posterior registro de Atestado Técnico fornecido pela pessoa jurídica BR LOG
3109 Dourados Empreendimentos Imobiliários SPE 01 Ltda. Analisando a presente
3110 documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3111 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade
3112 Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras
3113 providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela
3114 baixa da ART n° 1320220132668, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do
3115 profissional Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
3116 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
3117 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
3118 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
3119 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
3120 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
3121 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
3122 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
3123 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
3124 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
3125 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
3126 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
3127 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
3128 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
3129 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.4)**
3130 **Cancelamento de ART 7.1.7.1.1.4.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3131 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3132 F2016/139220-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional Técnico em
3133 Refrigeração e Ar Condicionado – Geólogo LUCIANO MARQUES ALCANTARA, requereu a
3134 este Conselho o cancelamento da ART n° 1320160025918, contratante ENERGIA MAIA
3135 LTDA. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento da seguinte exigência: -
3136 Para que seja apresentado pelo profissional, documento hábil e legal justificando a
3137 solicitação de cancelamento da ART n° 1320160025918. Atendida a diligência solicitada,
3138 verificamos informação do profissional interessado, esclarecendo o que se segue: Venho
3139 por meio deste solicitar o cancelamento da ART acima, tendo em vista que foi um contrato
3140 firmado a época realizado com o sr. João Alves ano de 2016. Do contrato e a ART, afirmo
3141 que não realizei e não executei serviços de dragagens de canal referente ao descrito na
3142 ART. O serviço não foi executado devido a incapacidade financeira do empresário o sr. João
3143 Alves, contactei o mesmo e alegou que estava consertando os equipamentos, posterior ao
3144 fato um 3º me procurou em minha residência alegando que os equipamentos eram dele e
3145 que o sr. João havia subtraído dele; Após o fato solicitei distrato do contrato ao sr. João,
3146 mas não obtive êxito, pois precisa solucionar o problema da ART aberta. Tendo em vista a
3147 situação da negativa de fornecer o distrato e com objetivo de baixar a ART, solicito o
3148 deferimento favorável do processo de baixa da ART. Diante do exposto e após a análise
3149 desta Especializada, manifestamos pelo deferimento da solicitação em nome Geólogo
3150 LUCIANO MARQUES ALCANTARA. ". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania
3151 Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos
3152 Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon
3153 Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela
3154 Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt
3155 Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana
3156 Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese
3157 Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos
3158 Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela
3159 Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias
3160 Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira
3161 De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3162 Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
3163 Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro
3164 Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.5) Exclusão**
3165 **de Responsabilidade Técnica 7.1.7.1.1.5.1)** O Plenário do Conselho Regional de
3166 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
3167 processo nº F2022/178108-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O profissional
3168 Eng. Químico THALLES ERIKSON WILHELM DA SILVA requer a exclusão de
3169 responsabilidade técnica pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR. Estando em
3170 conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a
3171 exclusão do profissional Eng. Químico THALLES ERIKSON WILHELM DA SILVA
3172 pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR e, a baixa da ART n. 1320200017546 de
3173 cargo e função. A empresa deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo
3174 de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho. ". Presidiu a votação
3175 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
3176 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
3177 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
3178 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
3179 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
3180 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
3181 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
3182 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
3183 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
3184 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
3185 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
3186 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
3187 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
3188 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3189 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.5.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3190 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3191 F2023/007921-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Interessado(Geólogo
3192 Matheus Mistrinel Pacine Feitoza do Nascimento), requer a EXCLUSÃO de sua
3193 RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº: 1320220026380 de desempenho de cargo ou
3194 função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Desta forma,
3195 considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de
3196 execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos do
3197 Art. 14 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea. Considerando que, de
3198 acordo com o que dispõe o Art. 15 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do
3199 Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos
3200 seguintes motivos: I – conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades
3201 técnicas descritas na ART; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão
3202 das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão
3203 contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço.
3204 Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 16 da Resolução nº 1.025, de 30 de
3205 outubro de 2009 do Confea, a baixa da ART deve ser requerida ao Crea pelo profissional
3206 por meio eletrônico e instruída com o motivo, as atividades concluídas e, nos casos de baixa
3207 em que seja caracterizada a não conclusão das atividades técnicas, a fase em que a obra
3208 ou serviço se encontrar. Considerando que, a documentação apresentada atende as
3209 exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-
3210 Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
3211 providências. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais,
3212 sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3213 Geólogo Matheus Mistrinel Pacine Feitoza do Nascimento e pela BAIXA da ART n°:
3214 1320220026380, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe,
3215 perante este Conselho. Manifestamos também, para que o DAR notifique a Empresa
3216 Interessada (DETECT WATER - EIRELI), para apresentar NOVO Profissional como
3217 Responsável Técnico pela Empresa, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO
3218 do Registro da Empresa neste Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.
3219 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
3220 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
3221 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
3222 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
3223 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
3224 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
3225 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
3226 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
3227 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
3228 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
3229 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
3230 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
3231 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
3232 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.5.3) O**
3233 **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do**
3234 **Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2023/046271-0, **DECIDIU** por homologar**
3235 **com o seguinte teor "O Interessado(Geólogo JOÃO PAULO LOPES DE MATOS), requer a**
3236 **EXCLUSÃO de sua RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART n°: 1320220094332, de**
3237 **desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho.**
3238 **Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica**
3239 **desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou**
3240 **desempenho de cargo ou função, nos termos do Art. 14 da Resolução n° 1.025, de 30 de**
3241 **outubro de 2009 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 15 da**
3242 **Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, para efeito desta resolução, a**
3243 **ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra ou**
3244 **serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART; ou II – interrupção da**
3245 **obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de**
3246 **acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável**
3247 **técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo com o que dispõe**
3248 **o Art. 16 da Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, a baixa da ART deve**
3249 **ser requerida ao Crea pelo profissional por meio eletrônico e instruída com o motivo, as**
3250 **atividades concluídas e, nos casos de baixa em que seja caracterizada a não conclusão das**
3251 **atividades técnicas, a fase em que a obra ou serviço se encontrar. Considerando que, a**
3252 **documentação apresentada atende as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do**
3253 **Confea, que dispõe sobre a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo**
3254 **Técnico Profissional, e dá outras providências. Diante do exposto, considerando que foram**
3255 **cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da**
3256 **Responsabilidade Técnica do Geólogo JOÃO PAULO LOPES DE MATOS e pela BAIXA da**
3257 **ART n°: 1320220094332, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em**
3258 **epígrafe, perante este Conselho.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania**
3259 **Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos**
3260 **Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon**
3261 **Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela**
3262 **Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt**
3263 **Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3264 Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese
3265 Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos
3266 Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela
3267 Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias
3268 Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira
3269 De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline
3270 Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
3271 Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro
3272 Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.6) Exclusão**
3273 **de Responsável Técnico 7.1.7.1.1.6.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3274 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3275 J2022/120697-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Navi
3276 Starch Industria e Comercio Ltda quer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro
3277 Químico Cristian Yoshiwo Konishi - ART nº 132018006854-6, como Responsáveis Técnicos,
3278 perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação
3279 apresentada Declaração de Baixa assinada pelas partes, atende as exigências legais,
3280 previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à
3281 documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo
3282 DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 132018006854-6 de cargo e função e a EXCLUSÃO
3283 do Engenheiro Químico Cristian Yoshiwo Konishi, pela empresa acima. Conceder o prazo
3284 de 20 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de
3285 Cancelamento do Registro.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
3286 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
3287 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
3288 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
3289 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
3290 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
3291 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
3292 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
3293 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
3294 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
3295 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3296 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3297 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3298 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3299 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.6.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3300 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3301 J2023/009813-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa ACF
3302 ENGENHARIA E COMÉRCIO Ltda. requer a exclusão do profissional Geólogo LUIZ
3303 ANTONIO PAIVA como responsável técnico. Estando a documentação em conformidade
3304 com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a exclusão
3305 do profissional Geólogo LUIZ ANTONIO PAIVA como responsável técnico, e a baixa da ART
3306 n. 1320200096820.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.
3307 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
3308 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
3309 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
3310 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
3311 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
3312 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
3313 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
3314 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3315 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
3316 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3317 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3318 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3319 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3320 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.6.3)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3321 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3322 J2023/006683-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A empresa HEALTH BRASIL
3323 INTELIGÊNCIA EM SAÚDE requer a exclusão do profissional Eng. Químico ARTUR
3324 MENDES QUINTELLA como responsável técnico. Estando a documentação em
3325 conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a
3326 exclusão do profissional Eng. Químico ARTUR MENDES QUINTELLA como responsável
3327 técnico e, a baixa da ART n. 1320180104234 de cargo e função. ". Presidiu a votação o(a)
3328 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3329 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
3330 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
3331 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
3332 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
3333 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
3334 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
3335 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
3336 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
3337 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
3338 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
3339 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
3340 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
3341 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
3342 Azambuja. **7.1.7.1.1.6.4)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3343 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/044472-0,
3344 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer a EXCLUSÃO
3345 da RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Engenheiro de Minas JOÃO WALTER MENESES
3346 TORRES-ART n. 1320180104087 de desempenho de cargo ou função técnica pela
3347 Empresa Contratante, perante este Conselho. Desta forma, considerando que, o término da
3348 atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de
3349 serviço ou desempenho de cargo ou função, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 1.025,
3350 de 30 de outubro de 2009 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art.
3351 15 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, para efeito desta
3352 resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I –
3353 conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART;
3354 ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas
3355 descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição
3356 do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, de acordo
3357 com o que dispõe o Art. 17 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, a
3358 baixa de ART pode ser requerida ao Crea pelo contratante ou pela pessoa jurídica
3359 contratada por meio de formulário próprio, conforme o Anexo III, desde que instruída com
3360 informações suficientes que comprovem a inércia do profissional em requerê-la. § 1º No
3361 caso previsto no *caput* deste artigo, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre
3362 o requerimento de baixa no prazo de dez dias corridos. § 2º O Crea analisará o
3363 requerimento de baixa após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto
3364 para sua manifestação. Considerando que, a documentação apresentada atende as
3365 exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3366 Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras
3367 providências. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais,
3368 sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade Técnica do
3369 Engenheiro de Minas JOÃO WALTER MENESES TORRES e pela BAIXA da ART n.
3370 1320180104087, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe,
3371 perante este Conselho. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as
3372 exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do pedido de EXCLUSÃO da Responsabilidade
3373 Técnica do Engenheiro de Minas JOÃO WALTER MENESES TORRES e pela BAIXA da
3374 ART n. 1320180104087, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em
3375 epígrafe, perante este Conselho. ". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania
3376 Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos
3377 Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon
3378 Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela
3379 Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt
3380 Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana
3381 Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese
3382 Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos
3383 Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela
3384 Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias
3385 Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira
3386 De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline
3387 Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José
3388 Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro
3389 Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.6.5)** O Plenário
3390 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
3391 - MS, após apreciar o processo nº J2023/048910-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte
3392 teor "A Empresa Interessada 3ª MINING S.A requer a este Conselho a EXCLUSÃO do
3393 Engenheiro de Minas Marcus Vinicius Coelho de Oliveira Lopes– ART n. 1320220094261,
3394 como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo,
3395 constatamos que a documentação apresentada o Aviso Prévio cessando suas atividades em
3396 12/05/2023 o aviso consta assinatura das partes, atende as exigências legais, previstas na
3397 Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação
3398 e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da
3399 ART nº 1320220094261 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro de Minas Marcus
3400 Vinicius Coelho de Oliveira Lopes, pela empresa acima. Conceder o prazo de 20 dias, para
3401 a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.7) Inclusão de Responsável Técnico 7.1.7.1.1.7.1) O**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3417 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
3418 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/013602-2, **DECIDIU** por homologar com
3419 o seguinte teor "A Empresa Interessada (AES PROJETOS E CONSULTORIA EM
3420 ARQUITETURA E GEOLOGIA Ltda) , requer a INCLUSÃO da Engenheira de Minas CARLA
3421 MARIA SILVA FELISBERTO PEREIRA-ART n.1320220140461, como Responsável
3422 Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a
3423 documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais,
3424 previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto,
3425 estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências
3426 legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira de
3427 Minas CARLA MARIA SILVA FELISBERTO PEREIRA-ART n.1320220140461, como
3428 Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA de
3429 MINAS.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
3430 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
3431 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
3432 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
3433 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
3434 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
3435 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
3436 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
3437 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
3438 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
3439 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3440 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3441 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3442 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3443 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.7.10**) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
3444 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3445 J2023/053471-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada
3446 requer a INCLUSÃO da Engenheira de Alimento Ariel Lombardi Campiolo - ART nº
3447 1320230062493 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente
3448 processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais,
3449 previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do
3450 exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as
3451 exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da
3452 Engenheira de Alimento Ariel Lombardi Campiolo - ART nº 1320230062493, como
3453 Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA DE
3454 ALIMENTO.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello.
3455 Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
3456 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
3457 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
3458 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
3459 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
3460 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
3461 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
3462 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
3463 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
3464 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3465 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3466 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3467 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3468 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.7.11)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia
3469 e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3470 J2023/075942-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Universidade Federal de
3471 Mato Grosso do Sul requer a INCLUSÃO da Geóloga Sandra Garcia Gabas - ART nº
3472 1320230073898 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente
3473 processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais,
3474 previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do
3475 exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as
3476 exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Geóloga
3477 Sandra Garcia Gabas - ART nº 1320230073898, como Responsável Técnico, pela Empresa
3478 em epígrafe, para atuar na Área de GEOLOGIA.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
3479 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
3480 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
3481 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
3482 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
3483 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
3484 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
3485 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
3486 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
3487 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
3488 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
3489 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
3490 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
3491 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
3492 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.7.2)** O
3493 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
3494 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/007937-1, **DECIDIU** por homologar com
3495 o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro de Minas
3496 ITALO GOUVEIA DE LIMA-ART n. 1320230017644, como responsável Técnico, perante
3497 este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação
3498 apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na
3499 Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em
3500 ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de
3501 parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro de Minas ITALO
3502 GOUVEIA DE LIMA-ART n. 1320230017644, como Responsável Técnico, pela Empresa em
3503 epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA de MINAS.". Presidiu a votação o(a)
3504 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3505 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
3506 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
3507 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
3508 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
3509 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
3510 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti,
3511 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
3512 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
3513 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
3514 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo
3515 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
3516 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
3517 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
3518 Azambuja. **7.1.7.1.1.7.3)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia
de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho
de 2023.

3519 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/014732-6,
3520 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer a **INCLUSÃO**
3521 da Geóloga Thayná Pelição Nascimento-ART nº: 1320230027623, como Responsável
3522 Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a
3523 documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais,
3524 previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto,
3525 estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências
3526 legais, sou de parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** da Geóloga Thayná
3527 Pelição Nascimento-ART nº: 1320230027623, como Responsável Técnica, pela Empresa
3528 em epígrafe, para atuar na Área de GEOLOGIA.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
3529 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
3530 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
3531 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
3532 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
3533 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
3534 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
3535 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
3536 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
3537 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
3538 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
3539 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
3540 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
3541 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
3542 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.7.4)** O
3543 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
3544 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/031067-7, **DECIDIU** por homologar com
3545 o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro de Minas CAIO
3546 CÂNDIDO ALVES JUNIOR-ART n.1320230037427, como responsável Técnico, perante
3547 este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação
3548 apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na
3549 Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em
3550 ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de
3551 parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da **INCLUSÃO** do Engenheiro de Minas CAIO
3552 CÂNDIDO ALVES JUNIOR-ART n.1320230037427, como Responsável Técnico, pela
3553 Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA de MINAS.". Presidiu a votação
3554 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
3555 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
3556 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
3557 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
3558 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
3559 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
3560 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
3561 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
3562 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
3563 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
3564 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
3565 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
3566 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
3567 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3568 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.7.5)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3569 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3570 J2023/019585-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada,
3571 requer a **INCLUSÃO** da Geóloga GIORGIA CALIMAN RODRIGUES-ART n°:
3572 1320230038761, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente
3573 processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada,
3574 atende as exigências legais, previstas na Resolução n°: 1.121 de 13 de dezembro de 2019
3575 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que
3576 foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da
3577 **INCLUSÃO** da Geóloga GIORGIA CALIMAN RODRIGUES-ART n°: 1320230038761, como
3578 Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de GEOLOGIA".
3579 Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
3580 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
3581 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
3582 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
3583 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
3584 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
3585 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
3586 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
3587 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
3588 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
3589 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3590 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3591 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3592 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3593 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.7.6)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3594 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
3595 J2023/030878-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada
3596 requer a **INCLUSÃO** do Geólogo LUIZ ANTONIO PAIVA - ART n° 1320230042411 como
3597 Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo,
3598 constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na
3599 Resolução n°: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando
3600 em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou
3601 de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da **INCLUSÃO** do Geólogo LUIZ ANTONIO
3602 PAIVA - ART n° 1320230042411, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe".
3603 Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
3604 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
3605 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
3606 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
3607 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
3608 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
3609 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
3610 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
3611 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
3612 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
3613 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3614 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3615 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3616 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3617 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.7.7)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3618 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
3619 J2023/045375-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada,
3620 requer a **INCLUSÃO** do Engenheiro Químico Flávio Seara Ramos-ART n°: 1320230053656,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3621 como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo,
3622 constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as
3623 exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea.
3624 Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram
3625 satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da
3626 INCLUSÃO do Engenheiro Químico Flávio Seara Ramos-ART nº: 1320230053656, como
3627 Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia
3628 Química.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
3629 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
3630 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
3631 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
3632 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
3633 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
3634 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
3635 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
3636 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
3637 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
3638 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3639 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3640 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3641 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3642 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.7.8)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3643 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3644 J2023/034308-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada,
3645 requer a INCLUSÃO do Geólogo GUILHERME MADRID PEREIRA-ART n. 1320230051048,
3646 como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo,
3647 constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as
3648 exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea.
3649 Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram
3650 satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da
3651 INCLUSÃO do Geólogo GUILHERME MADRID PEREIRA-ART n. 1320230051048, como
3652 Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de GEOLOGIA.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
3653 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
3654 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
3655 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
3656 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
3657 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
3658 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
3659 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
3660 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
3661 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
3662 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3663 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3664 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3665 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3666 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.7.9)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3667 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3668 J2023/050407-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada
3669 requer a INCLUSÃO do Engenheiro Químico RENATO FERREIRA LOPES BRUM - ART nº
3670 1320230060284 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente
3671



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3672 processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais,
3673 previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do
3674 exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as
3675 exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do
3676 Engenheiro Químico RENATO FERREIRA LOPES BRUM - ART nº 1320230060284, como
3677 Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da ENGENHARIA
3678 QUÍMICA. ". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
3679 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
3680 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
3681 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
3682 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
3683 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
3684 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
3685 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
3686 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
3687 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
3688 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3689 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3690 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3691 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3692 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.8) Interrupção de Registro 7.1.7.1.1.8.1)** O Plenário
3693 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea
3694 - MS, após apreciar o processo nº F2023/030586-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte
3695 teor "O Profissional Interessado, solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO,
3696 neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do
3697 Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em
3698 nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do
3699 pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como
3700 Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's
3701 em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da
3702 Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo
3703 indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de
3704 parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do
3705 Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional
3706 solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº:
3707 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que
3708 serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou
3709 cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos
3710 também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos
3711 do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.". Presidiu a votação o(a) Presidente
3712 Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
3713 conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz
3714 Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine
3715 Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos
3716 Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando
3717 Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula
3718 Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti,
3719 Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
3720 Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario
3721 Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz
3722 Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3723 Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder
3724 Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da
3725 Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges
3726 Azambuja. **7.1.7.1.1.8.10)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3727 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/053460-5,
3728 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "Requer a profissional Engenheira de
3729 Alimentos Sandra Johann, requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-
3730 MS, conforme prevê a resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5
3731 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art.
3732 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda
3733 exercer sua profissão e atenda as seguintes condições: "I – esteja em dia com as
3734 obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do
3735 requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação
3736 profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional
3737 de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo
3738 por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966,
3739 e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.";
3740 Considerando que a Resolução 1007/2003 do Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que
3741 segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de
3742 preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único.
3743 O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir
3744 enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação
3745 profissional no período compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da
3746 reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de
3747 Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução,
3748 registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro. art. 32. Apresentado o
3749 requerimento devidamente instruído, o órgão competente da estrutura auxiliar do Crea
3750 efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à câmara especializada
3751 competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas
3752 nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido. art. 33. A
3753 interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação no SIC da data de
3754 início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro
3755 de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento
3756 ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta aos registros da
3757 profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de ética
3758 profissional; Considerando que a profissional possui pendências financeiras, referentes ao
3759 exercício 2023 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que o
3760 profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, somos de
3761 parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, da Engenheira de
3762 Alimentos Sandra Johann, tendo em vista, que foram atendidas as condições estabelecidas
3763 pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da quitação de
3764 eventuais débitos existentes.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu
3765 De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini
3766 Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony
3767 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi
3768 Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo,
3769 Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos
3770 Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto,
3771 Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos,
3772 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,
3773 Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3774 Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De
3775 Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos
3776 Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,
3777 Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim,
3778 Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.8.11)** O Plenário do
3779 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea -
3780 MS, após apreciar o processo nº F2023/053885-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte
3781 teor "Requer o profissional Engenheiro de Alimentos Bruno de Souza Beretta , requer a
3782 interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a resolução n.
3783 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea,
3784 que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é
3785 facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda as
3786 seguintes condições: "I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea,
3787 inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para
3788 o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha
3789 sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não
3790 conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética
3791 Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em
3792 tramitação no Sistema Confea/Crea."; Considerando que a Resolução 1007/2003 do
3793 Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser
3794 requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme
3795 Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve
3796 ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá
3797 atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do
3798 requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou
3799 da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços
3800 executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro.
3801 art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da
3802 estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à
3803 câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às
3804 exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será
3805 indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação
3806 no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514,
3807 de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não
3808 obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta
3809 aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de
3810 ética profissional; Considerando que o profissional possui pendências financeiras, referentes
3811 ao exercício 2022 e 2023 proporcional de interrupção, junto ao Crea-MS; Considerando que
3812 o profissional declara que não está exercendo funções técnicas. Diante do exposto, somos
3813 de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de registro profissional, do Engenheiro
3814 de Alimentos Bruno de Souza Beretta, tendo em vista, que foram atendidas as condições
3815 estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003, não eximindo o profissional da
3816 quitação de eventuais débitos existentes.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.
3817 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
3818 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
3819 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
3820 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
3821 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
3822 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
3823 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
3824 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3825 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
3826 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
3827 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
3828 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
3829 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
3830 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.8.12)** O
3831 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
3832 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076800-2, **DECIDIU** por homologar
3833 com o seguinte teor "Requer o profissional Engenheiro de Produção Vitor Bucchioni Chaim,
3834 requer a interrupção de seu registro profissional junto ao Crea-MS, conforme prevê a
3835 resolução n. 1.007/2003, e Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003,
3836 do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção
3837 do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e
3838 atenda as seguintes condições: "I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema
3839 Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou
3840 emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo
3841 seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e
3842 III – não conste como atuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética
3843 Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em
3844 tramitação no Sistema Confea/Crea."; Considerando que a Resolução 1007/2003 do
3845 Confea, em seu art. 31, 32 e 33, o que segue: art. 31. A interrupção do registro deve ser
3846 requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme
3847 Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve
3848 ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá
3849 atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a data do
3850 requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou
3851 da inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços
3852 executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro.
3853 art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o órgão competente da
3854 estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da documentação e encaminhará o processo à
3855 câmara especializada competente. Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às
3856 exigências estabelecidas nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será
3857 indeferido. art. 33. A interrupção do registro do profissional será efetivada após a anotação
3858 no SIC da data de início do período de interrupção. Considerando o art. 9º da Lei nº 12.514,
3859 de 28 de outubro de 2011, o qual determina que a existência de valores em atraso não
3860 obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido; Considerando que em consulta
3861 aos registros do profissional, verifica-se que não possui processos por infração ao código de
3862 ética profissional; Considerando que o profissional declara que não está exercendo funções
3863 técnicas. Diante do exposto, somos de parecer favorável pelo deferimento da interrupção de
3864 registro profissional, do Engenheiro de Produção Vitor Bucchioni Chaim, tendo em vista, que
3865 foram atendidas as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução nº 1.007, de 2003,
3866 não eximindo o profissional da quitação de eventuais débitos existentes.". Presidiu a votação
3867 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
3868 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
3869 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
3870 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
3871 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
3872 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
3873 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
3874 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
3875 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3876 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
3877 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
3878 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
3879 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
3880 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3881 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.8.2)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3882 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
3883 F2022/185271-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado,
3884 solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que
3885 dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente
3886 processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do
3887 Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o
3888 referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-
3889 MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que,
3890 de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção
3891 do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua
3892 reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da
3893 INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO,
3894 até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do
3895 artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja
3896 anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da
3897 Resolução nº: 1.007/2003 do Confea.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.
3898 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
3899 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
3900 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
3901 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
3902 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
3903 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
3904 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
3905 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
3906 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
3907 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
3908 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
3909 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
3910 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
3911 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.8.3)** O
3912 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
3913 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/001133-5, **DECIDIU** por homologar
3914 com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Ovidio Franccesco Gomes Duarte) ,
3915 solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que
3916 dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente
3917 processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem
3918 como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito.
3919 Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por
3920 Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este
3921 Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº:
3922 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até
3923 que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL
3924 pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por
3925 prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado
3926 pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

3927 dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de
3928 medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso,
3929 por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a
3930 interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução n°:
3931 1.007/2003 do CONFEA.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
3932 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
3933 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
3934 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
3935 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
3936 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
3937 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
3938 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
3939 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
3940 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
3941 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3942 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3943 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3944 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3945 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.8.4)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3946 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
3947 F2023/006660-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada
3948 (Engenheira de Alimentos LAIS ZARDO RIZZI), solicita a interrupção de seu REGISTRO
3949 DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n.
3950 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem
3951 débitos e/ou processos em nome da Interessada; Considerando que, a referida Profissional
3952 não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO
3953 possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º
3954 do artigo 33 da Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é
3955 concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. Diante do
3956 exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do
3957 REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida
3958 Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da
3959 Resolução n°: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a
3960 interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução n°:
3961 1.007/2003 do CONFEA.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
3962 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
3963 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
3964 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
3965 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
3966 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
3967 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
3968 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
3969 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
3970 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
3971 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
3972 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
3973 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
3974 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
3975 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.8.5)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3976 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n°
3977 F2023/011394-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

**Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia
de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho
de 2023.**

3978 solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que
3979 dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente
3980 processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem
3981 como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito.
3982 Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por
3983 Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este
3984 Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº:
3985 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até
3986 que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL
3987 pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por
3988 prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado
3989 pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo
3990 dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de
3991 medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso,
3992 por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a
3993 interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº:
3994 1.007/2003 do CONFEA.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
3995 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
3996 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
3997 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
3998 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
3999 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
4000 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
4001 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
4002 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
4003 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
4004 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
4005 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
4006 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
4007 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4008 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.8.6)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
4009 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4010 F2023/014459-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada
4011 (LETICIA FUKAO), solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho,
4012 amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando
4013 o presente processo e, considerando que existem débitos em nome da Interessada;
4014 Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por
4015 Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este
4016 Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº:
4017 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até
4018 que a profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL
4019 ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por
4020 prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado
4021 pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo
4022 dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de
4023 medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso,
4024 por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a
4025 interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº:
4026 1.007/2003 do CONFEA. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao
4027 DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo
4028 INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4029 que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos
4030 débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de
4031 medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso,
4032 por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a
4033 interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº:
4034 1.007/2003 do CONFEA.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
4035 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
4036 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
4037 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
4038 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
4039 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
4040 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
4041 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
4042 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
4043 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
4044 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
4045 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
4046 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
4047 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4048 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.8.7)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
4049 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4050 F2023/017411-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado,
4051 solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que
4052 dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente
4053 processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem
4054 como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito.
4055 Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por
4056 Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este
4057 Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº:
4058 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até
4059 que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL
4060 pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por
4061 prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado
4062 pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo
4063 dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de
4064 medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso,
4065 por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a
4066 interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº:
4067 1.007/2003 do CONFEA.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
4068 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
4069 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
4070 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
4071 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
4072 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
4073 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
4074 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
4075 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
4076 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
4077 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
4078 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
4079 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4080 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4081 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.8.8)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
4082 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4083 F2023/031072-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada,
4084 solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que
4085 dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. analisando o presente processo
4086 e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome da Interessada;
4087 Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por
4088 Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este
4089 Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº:
4090 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até
4091 que a profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL
4092 ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por
4093 prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado
4094 pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
4095 Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no
4096 SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.". Presidiu a votação
4097 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
4098 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
4099 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
4100 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
4101 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
4102 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
4103 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
4104 Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
4105 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
4106 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
4107 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
4108 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
4109 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
4110 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4111 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.8.9)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
4112 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4113 F2023/031604-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Profissional Interessada,
4114 solicita a interrupção de seu **REGISTRO DEFINITIVO**, neste Conselho, amparado pelo que
4115 dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente
4116 processo e, considerando que existem débitos em nome da Interessada; Considerando que,
4117 a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o
4118 CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando
4119 que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a
4120 interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite
4121 sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da
4122 INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO,
4123 até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do
4124 artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes
4125 devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas
4126 de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais
4127 pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da
4128 Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.". Presidiu a votação
4129 o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
4130



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4131 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
4132 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
4133 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
4134 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
4135 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
4136 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
4137 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
4138 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
4139 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
4140 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
4141 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
4142 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4143 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.1.9) Reabilitação do Registro Definitivo (validade)**
4144 **7.1.7.1.1.9.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
4145 Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/033805-9, **DECIDIU**
4146 por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer REABILITAÇÃO do seu Registro
4147 DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos
4148 constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
4149 **Diplomado** pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, em 8/3/2018, na cidade de
4150 Maringá-PR, pelo curso de ENGENHARIA QUÍMICA. Estando satisfeitas as exigências
4151 legais, o profissional terá as atribuições do artigo 17º da Resolução n. 218/73 do CONFEA,
4152 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, conforme informação do CREA-PR). Terá título de
4153 ENGENHEIRO QUÍMICO.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De
4154 Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior,
4155 Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar
4156 Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De
4157 Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia
4158 Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao,
4159 Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo
4160 Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum
4161 Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça
4162 Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil,
4163 João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
4164 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
4165 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
4166 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4167 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.2) Indeferido(s) 7.1.7.1.2.1) Baixa de ART 7.1.7.1.2.1.1)**
4168 O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
4169 Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/007295-4, **DECIDIU** por homologar
4170 com o seguinte teor "O profissional Geólogo GIANCARLO LASTORIA requer as baixas das
4171 ARTs n. 11479787; 543559; 556273; 556276; 556277; 556278; 684002; 684010; 748919;
4172 752648; 863451; 889241; 927997. Somos de parecer favorável as baixas das ARTs
4173 n. 11479787 e 927997. Considerando que as atividades descritas nas ARTs n. 543559;
4174 556273; 556276; 556277; 556278; 684002; 684010; 748919; 752648; 863451; 889241, não
4175 são atribuições correspondentes as do GEÓLOGO, somos de parecer pelo indeferimento
4176 das baixas das ARTs. Deverá o DAR verificar junto a empresa ARQUIVOTEC as ARTs
4177 encaminhadas e indeferidas. ". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu
4178 De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini
4179 Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony
4180 Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi
4181 Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4182 Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos
4183 Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto,
4184 Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos,
4185 Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,
4186 Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho,
4187 Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De
4188 Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos
4189 Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,
4190 Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim,
4191 Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.2.2) Baixa de ART com**
4192 **Registro de Atestado 7.1.7.1.2.2.1)** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
4193 Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº
4194 F2023/014026-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (
4195 Geólogo DANIEL BAREL FILHO), requer a Baixa da ART nº: 1320220110142 de
4196 16/09/2022 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica Total, emitido em 28/11/2022
4197 pela Empresa Contratante Município de Três Lagoas-MS em favor do Profissional em
4198 epígrafe e da Empresa Contratada ENGESOLVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS INTEGRADAS
4199 LTDA, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos as seguintes
4200 irregularidades: a) A ART nº: 1320220110142, foi registrada em 16/09/2022 após o término
4201 das obras e/ou serviços que ocorreram no período de 15/06/2022 à 25/08/2022 conforme
4202 prova o teor do Atestado supra e, portanto, contrariando o que dispõe o art. 28 da
4203 Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que reza: Art. 28. A ART relativa
4204 à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da
4205 respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado
4206 entre as partes. b) O Profissional Interessado, foi Responsável Técnico pela Empresa
4207 Contratada, no período de 24/08/2022 à 31/12/2022, não possibilitando a sua participação
4208 efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento.
4209 Desta forma, considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Geólogo
4210 sendo detentor das atribuições do artigo 6º da Lei n. 4076, de 23 de junho de 1962, que o
4211 habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente
4212 no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, não foi
4213 obedecido os critérios da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, que
4214 dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos
4215 sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências.
4216 Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 25 da Resolução nº 1.025/2009 do
4217 Confea, a nulidade da ART ocorrerá quando: I – for verificada lacuna no preenchimento, erro
4218 ou inexatidão insanáveis de qualquer dado da ART; II – for verificada incompatibilidade entre
4219 as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época
4220 do registro da ART; III – for verificado que o profissional emprestou seu nome a pessoas
4221 físicas ou jurídicas sem sua real participação nas atividades técnicas descritas na ART, após
4222 decisão transitada em julgado; IV – for caracterizada outra forma de exercício ilegal da
4223 profissão; V – for caracterizada a apropriação de atividade técnica desenvolvida por outro
4224 profissional habilitado; ou VI – for indeferido o requerimento de regularização da obra ou
4225 serviço a ela relacionado. Considerando que, de acordo com o Art. 63 da Resolução nº 1.025
4226 de 30/10/2009 do Confea, o Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar
4227 a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles
4228 constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento
4229 será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução.
4230 Considerando que, a documentação apresentada NÃO atende as exigências legais
4231 previstas na Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea, que dispõe sobre a ART-
4232 Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4233 providências. Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de BAIXA e pela
4234 NULIDADE da ART n°: 1320220110142, por que, a mesma foi registrada INDEVIDAMENTE
4235 em 16/09/2022 após o término das obras e/ou serviços que ocorreram no período de
4236 15/06/2022 à 25/08/2022 conforme prova o teor do Atestado supra e, portanto, contrariando
4237 o que dispõe o Art. 28 da Resolução n° 1.025/2009 do Confea, amparado pelo que dispõe o
4238 Art. 25 da Resolução n° 1.025/2009 do Confea. Manifestamos também, pelo
4239 INDEFERIMENTO do pedido do Registro do Atestado de Capacidade Técnica Total, emitido
4240 em 28/11/2022 pela Empresa Contratante Município de Três Lagoas-MS em favor do
4241 Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada ENGESOLVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS
4242 INTEGRADAS LTDA, perante este Conselho, por que, a ART n°: 1320220110142 foi
4243 anulada, nos termos do que dispõe o Art. 25 da Resolução n° 1.025/2009 do Confea. ".
4244 Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
4245 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
4246 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
4247 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
4248 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
4249 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
4250 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
4251 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
4252 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
4253 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
4254 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
4255 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
4256 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
4257 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4258 Stanley Borges Azambuja. **7.1.7.1.2.3) Cancelamento de ART com ressarcimento do**
4259 **valor pago** 7.1.7.1.2.3.1) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4260 Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2023/007925-8,
4261 **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Geólogo JOÃO
4262 GABRIEL LIMA DE ALMEIDA) , requer o CANCELAMENTO da **ART** n°: 1320230016985 e
4263 o RESSARCIMENTO da respectiva taxa paga. Reanalizando a presente documentação,
4264 constatamos que o motivo do aparecimento da mensagem (" INFORME RELATO PESSOA
4265 FÍSICA ") no sistema no momento de salvar o presente relato, foi porque a ART n°:
4266 1320230016985 foi substituída pela ART n. 1320230018919 porém, está em DUPLICIDADE
4267 com a ART n. 1320220147491. Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de
4268 CANCELAMENTO da ART n°: 1320230016985 e pelo INDEFERIMENTO do
4269 RESSARCIMENTO da respectiva taxa paga. Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO
4270 do pedido de CANCELAMENTO da ART n°: 1320230016985 e pelo INDEFERIMENTO do
4271 RESSARCIMENTO da respectiva taxa paga.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
4272 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
4273 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
4274 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
4275 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
4276 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
4277 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
4278 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson
4279 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
4280 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
4281 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
4282 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
4283 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4284 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
4285 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.8) Assuntos**
4286 **de interesse geral. 7.1.8.1) Comissões, Diretoria e outros. 7.1.8.1.1) Comissão de**
4287 **Orçamento e Tomada de Contas - COTC: 7.1.8.1.1.1) Deliberação** n. 014/2023 – COTC
4288 **Assunto:** Prestação de contas do mês de Maio de 2023. O Plenário do Conselho Regional
4289 de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, apreciou a
4290 Deliberação n. 013/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, que trata da
4291 Prestação de Contas de Maio de 2023, referente ao Processo Administrativo n.
4292 P2023/076973-4. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira
4293 Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário,
4294 considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis do mês de maio de 2023
4295 foram apresentados pela área financeira e contábil, dos quais foram verificados os
4296 Comparativos Sintéticos Orçados e Realizados, tanto da Receita como das Despesas, os
4297 Balanços Orçamentário e Patrimonial e Variações Patrimoniais, considerando que a referida
4298 prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecida pelo Confea e demais
4299 normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso V do art. 144 do Regimento
4300 Interno do CreaMS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC
4301 emitir relatório de acompanhamento mensal referente à execução orçamentária a ser
4302 encaminhado ao Plenário para apreciação e o inciso VII do art. 144 do Regimento Interno do
4303 CreaMS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, apreciar e deliberar sobre necessidades de
4304 transposição ou suplementação de verbas, DECIDIU aprovar a Prestação de Contas relativa
4305 ao mês de maio do exercício de 2023 e encaminhamento desta Decisão ao Confea".
4306 Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
4307 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
4308 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
4309 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
4310 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
4311 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
4312 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
4313 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
4314 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
4315 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
4316 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
4317 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
4318 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
4319 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4320 Stanley Borges Azambuja. **7.1.8.1.1.2) Deliberação** n. 015/2023 - COTC **Assunto:**
4321 Prestação de Contas do Convênio n. 042/2022 - Confea - Programa de Desenvolvimento e
4322 Aprimoramento da Fiscalização – PRODAFISC. O Plenário do Conselho Regional de
4323 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
4324 protocolo nº P2023/077552-1, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 042/2022-
4325 CONFEA - Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc,
4326 considerando que o presente processo foi parte de análise da Comissão de Orçamento e
4327 Tomada de Contas – COTC, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a DELIBERAÇÃO N.
4328 015/2023 – COTC, com o seguinte teor: A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do
4329 Crea-MS, em reunião realizada em 13 de julho de 2023, na sede do Crea-MS e, após a
4330 apresentação pela Superintendente Administrativa Sandra Ribeiro da Silva Rodrigues
4331 relacionada à Prestação de Contas do Convênio 042/2022-GDI/Confea e; Considerando os
4332 recursos recebidos no valor de R\$ R\$ 410.207,11 (quatrocentos e dez mil, duzentos e sete
4333 reais e onze centavos); Considerando a contrapartida disponibilizada pelo Crea-MS no valor
4334 de R\$ 102.551,78 (cento e dois mil, quatrocentos e quinhentos e cinquenta e um reais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4335 setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 512.758,89 (quinhentos e doze mil,
4336 setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos); Considerando que o Crea-
4337 MS, baseado em dados do ano anterior, previa uma meta de incremento de 5% nas ações
4338 de fiscalização no período de junho de 2022 a abril de 2023; Considerando que não foi
4339 atingido o valor previsto para as despesas com diárias, mesmo tendo sido cumpridas as
4340 metas estipuladas no projeto; Considerando que o Crea-MS utilizou em suas despesas o
4341 valor de R\$ 353.899,63 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais
4342 e sessenta e três centavos); Considerando que por não utilizar o valor integral, o Crea-MS
4343 terá que devolver ao Confea o valor de R\$ 153.472,58 (cento e cinquenta e três mil,
4344 quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); Considerando que referida
4345 prestação de contas foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 044/2023;
4346 considerando que a COTC tem por finalidade apreciar os assuntos de caráter econômico e
4347 financeiro do Crea-MS, encaminhando-os ao Plenário para aprovação, conforme dispõe o
4348 art. 143 do Regimento Interno, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, DELIBEROU: Propor
4349 ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas do Convênio n.
4350 0042/2022/GDI/Confea - Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização -
4351 Prodafisc (execução do plano de fiscalização) para posterior encaminhamento ao Confea."
4352 Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram
4353 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
4354 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
4355 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
4356 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
4357 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
4358 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
4359 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
4360 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
4361 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
4362 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
4363 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
4364 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
4365 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4366 Stanley Borges Azambuja. **7.1.8.1.1.3) Deliberação** n. 016/2023 - COTC **Assunto:**
4367 Prestação de contas Termo de Fomento n. 005/2021 da ASEF - Associação
4368 Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais. O Plenário do Conselho Regional de
4369 Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
4370 protocolo nº P2022/075984-1, apreciou a Deliberação n. 016/2023 da Comissão de
4371 Orçamento e Tomada de Contas, que trata da prestação de contas de que trata o Termo de
4372 Fomento n. 005/2021 firmado entre o Crea-MS e a ASEF - Associação Sulmatogrossense
4373 dos Engenheiros Florestais, referente ao Processo Administrativo n. P2022/075984-1. A
4374 Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA
4375 ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, tendo examinado
4376 os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como
4377 os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações
4378 previstas no Edital de Chamamento Público 001/2021, considerando que a referida
4379 prestação de contas obedeceu as normas gerais que regem a matéria, considerando que o
4380 inciso VIII do art. 143 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS
4381 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de
4382 cunho financeiro e econômico, **DECIDIU:** aprovar a Prestação de Contas de que trata o
4383 Termo de Fomento n. 005/2021 firmados entre o Crea-MS e a ASEF - Associação
4384 Sulmatogrossense Dos Engenheiros Florestais e encaminhamento desta Decisão ao
4385 Confea". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4386 favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara
4387 Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul
4388 Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,
4389 Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina
4390 Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio
4391 Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto
4392 Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra
4393 Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do
4394 Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João
4395 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
4396 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
4397 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
4398 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4399 Stanley Borges Azambuja. **7.1.8.1.2) Decisão da Diretoria** n. 031/2023 D/MS **Interessado:**
4400 Crea-MS Assunto: Após apreciar a minuta da Portaria que determina o valor e a forma de
4401 pagamento de diárias, deslocamento terrestre e auxilio traslado aos participantes da 78ª
4402 SOEA, DECIDIU pela aprovação da minuta da Portaria para as devidas providências. O
4403 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
4404 Sul – Crea - MS, após apreciar a Decisão da Diretoria n. 031/2023 D/MS (Id: 522722), que
4405 trata da minuta da Portaria que determina o valor e a forma de pagamento de diárias,
4406 deslocamento terrestre e auxilio traslado aos participantes da 78ª SOEA. A Senhora
4407 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE
4408 MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, DECIDIU por aprovar a minuta
4409 da Portaria para as devidas providências". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim.
4410 Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz
4411 Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
4412 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
4413 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Cornelia Cristina
4414 Nagel, Armando Araujo Neto, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
4415 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
4416 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
4417 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
4418 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
4419 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
4420 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
4421 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
4422 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. Votaram
4423 contrariamente os senhores(as) conselheiros(as): Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo,
4424 Maycon Macedo Braga, Adriana Dos Santos Damiao. **7.1.8.1.3) Processo** P2023/077309-0
4425 **Interessado:** Crea-MS Assunto :Portaria n.. 033, de 30 de junho de 2023 - Aprova, ad
4426 referendun do Plenário do Crea-MS, referente a minuta de resolução que altera o prazo
4427 para a aplicabilidade da Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. O
4428 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do
4429 Sul – Crea - MS, após apreciar a Portaria de n. 033, de 30 de junho de 2023 (Id: 517226), A
4430 Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA
4431 ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, DECIDIU por
4432 aprovar a Portaria n. 033, de 30 de junho de 2023 que trata da minuta de resolução que
4433 altera o prazo para a aplicabilidade da Resolução n. 1137, de 31 de março de 2023, que
4434 dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional
4435 e o Acervo Operacional, e dá outras providências.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.
4436 Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4437 Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas,
4438 Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias,
4439 Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo
4440 Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto,
4441 Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro
4442 Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson
4443 Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet
4444 Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso
4445 Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique
4446 Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro,
4447 Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel
4448 José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar
4449 Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **7.1.8.1.4)**
4450 **Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional – CEAP. 7.1.8.1.4.1)**
4451 **Deliberação n. 006/2023 – CEAP Interessado:** Crea-MS Assunto: **Deliberação n. 006/2023**
4452 **- CEAP - Porposta para alteração do Regulamento do CDIE. O Plenário do Conselho**
4453 **Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após**
4454 **apreciar o documento Deliberação n. 006-2023 - CEAP - Proposta Cons. João Victor -**
4455 **Alteração Regulamento CDIE (Id: 525040), O Plenário do Conselho Regional de Engenharia**
4456 **e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação n.**
4457 **006-2023 - CEAP que altera o Regulamento do Colegiado de Intituição de Ensino - CDIE (Id:**
4458 **525040), A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora**
4459 **VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, **DECIDIU****
4460 **por aprovar a Deliberação n. 006/2023 - CEAP que trata das alterações do Regulamento do**
4461 **Colégio das Instituições de Ensino – CDIE e a realização de eleição do Coordenador Geral e**
4462 **Coordenador Geral Adjunto.". Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu**
4463 **De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini**
4464 **Junior, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony**
4465 **Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi**
4466 **Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo,**
4467 **Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos**
4468 **Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto,**
4469 **Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos,**
4470 **Miron Brum Terra Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges,**
4471 **Isadora Mendonça Do Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho,**
4472 **Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De**
4473 **Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos**
4474 **Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte,**
4475 **Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim,**
4476 **Talles Teylor Dos Santos Mello, Stanley Borges Azambuja. **8) Proposta da Presidente e/ou****
4477 **da Diretoria. 8.1) Proposta da Presidência n. 009/2023 - Institui Programa de**
4478 **Recuperação de Crédito conforme Resolução n. 1.128, de 10 de dezembro de 2020. O**
4479 **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do**
4480 **Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/078701-5, que trata da Instituição do**
4481 **Programa de Recuperação de Crédito conforme Resolução n. 1.128, de 10 de dezembro de**
4482 **2020. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora**
4483 **VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário, **DECIDIU****
4484 **por aprovar a Proposta da Presidência n. 009/2023 com o seguinte teor: "O Crea-MS,**
4485 **como autarquia federal, tem o dever de cobrar os valores que lhe são devidos, utilizando-se**
4486 **de todos os meios disponíveis para tanto, sendo certo que em atenção ao dever do gestor e**
4487 **ordenador de despesas do Conselho de proceder à arrecadação das anuidades e multas, é**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4488 certo também que deverá fazê-lo à luz dos princípios da economicidade, racionalização
4489 administrativa e eficiência, conforme orientação inclusive do Tribunal de Contas da União.
4490 Outrossim, é válido dizer quanto a necessidade de implantação de medidas conciliatórias,
4491 num esforço pedagógico interno para o alcance na orientação de leigos, profissionais e
4492 empresas em inatividade ou com pendências quanto à necessidade de regularização junto
4493 ao CreaMS. É nesse sentido que os Conselhos de Fiscalização, de forma geral, têm
4494 realizado em diversas ações e medidas para a negociação dos débitos existentes nas suas
4495 jurisdições. Assim a Resolução n.º 1.128/2020 do Confea regulamentou critérios mínimos
4496 para a instituição do Programa de Recuperação de Créditos, em seus artigos 14 e 15,
4497 oferecendo condições facilitadas para a quitação dos débitos inscritos em dívida ativa, e
4498 dessa forma auxiliando na promoção da regularização de profissionais e empresas e, por
4499 consequência o aumento da arrecadação dos Creas, a redução da inadimplência e dos
4500 custos operacionais e administrativos de cobrança desses créditos. Deste modo, a adoção
4501 do programa de recuperação de créditos para o Crea-MS, visando o fomento na
4502 arrecadação e a redução da inadimplência, se encontra de acordo com o relatório de
4503 auditoria realizado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, TC 036.608/2016- 5 [Apenso:
4504 TC 023.523/2017-4, TC 023.517/2017-4], originado da Fiscalização de Orientação
4505 Centralizada – FOC, realizado nos Conselhos de Fiscalização Profissional, que ressaltou a
4506 necessidade de que as normatizações sobre descontos, isenções, remissões e outras ações
4507 que poderiam caracterizar renúncias de receitas sejam realizadas pelos Conselhos Federais
4508 (tópicos 419 e 420), constatando, dos normativos analisados, que não foram verificadas
4509 ocorrências de renúncias não razoáveis, com indícios de direcionamento e/ou capazes de
4510 onerar financeiramente a autarquia a ponto de afetar o equilíbrio de suas contas. A
4511 fundamentação legal que viabiliza a realização do programa de recuperação de créditos do
4512 Crea-MS é a que segue: Art. 63, § 1º, da Lei nº.5.194, de 1966, alterado pela Lei nº 6.619,
4513 de 16 de dezembro de 1978; Lei n. 12.514, de 28 de Pág. 11 de 13 outubro de 2011, dispõe
4514 sobre cobranças de anuidades; Art. 20 da Resolução n. 1.066/2015 do Confea, fixa os
4515 critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas
4516 físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências. Resolução
4517 n. 1.128/2020 do Confea, que regulamenta os procedimentos para cobrança administrativa,
4518 inscrição de débitos em Dívida Ativa, parcelamentos e cobrança judicial dos créditos dos
4519 Conselhos Regionais e do Conselho Federal que integram o Sistema Confea/Crea. Outro
4520 aspecto importante é que o índice de inadimplência, inclusive nos processos de execução
4521 fiscal, bem como a existência de obrigação legal de cumprir prazos mínimos e valores para
4522 iniciar o processo de execução, e mais, a demora para o recebimento desses valores por
4523 meio de ações judiciais, conduzem à necessidade da adoção de medida como é o
4524 “Programa de Recuperação de Crédito” regulamentado pelo Confea. Como é sabido, o
4525 custo material despendido e a escassez de recursos humanos do Crea-MS, somados a
4526 morosidade dos processos judiciais, e ainda à necessidade de execução de bens do
4527 devedor, nem sempre apresentarão resultados efetivos para o Conselho. Um exemplo
4528 consiste na constatação da ausência de bens do devedor ou mesmo na aquisição onerosa
4529 de bens antigos e a sua adjudicação, que não são de interesse do Crea-MS. Além do que
4530 determina a Lei n. 12.514/2011, especificamente, em seus artigos 7º e 8º, atualizados pela
4531 Lei n. 14.195, de 2021, de que os Conselhos poderão deixar de promover a cobrança
4532 judicial de valores considerados irrecuperáveis, de difícil recuperação ou com custo de
4533 cobrança superior ao valor devido e não executarão judicialmente dívidas referentes a
4534 anuidades inferiores a 5 (cinco) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou
4535 jurídica inadimplente. Deste modo, é oportuno instituir o Programa de Recuperação de
4536 Créditos no Crea-MS no período entre os dias de 1º de agosto de 2023 a 31 de outubro de
4537 2023, de acordo com o art. 14 da referida Resolução, a instituição do Programa de
4538 Recuperação de Créditos Fiscais e Tributários deverá observar o seguinte: I – o Programa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4539 de Recuperação de Créditos deverá ser incluído na Proposta Orçamentária (Decisão
4540 Plenária PL/MS n. 488/2022); II – na instrução do processo administrativo para a tomada de
4541 decisão dos órgãos deliberativos e decisórios do Crea, deve ser realizado o estudo de
4542 impacto orçamentário e financeiro, observadas as diretrizes da Lei Complementar n. 101, de
4543 2000 e a legislação correlata (Decisão Plenária PL/MS n. 488/2022); e III – o Programa de
4544 Recuperação de Créditos deverá ser aprovado pelo Plenário do Crea, observadas, quanto à
4545 instrução e tramitação, as regras regimentais do Conselho. Parágrafo único. Os devedores
4546 poderão aderir ao Programa de Recuperação de Créditos diretamente perante o Crea ou por
4547 meio de mutirões de conciliação realizados no âmbito da Justiça Federal. Assim, no uso das
4548 atribuições legais que me são conferidas como Presidente do Crea-MS. pelos incisos I, III,
4549 XIII e XVIII do artigo 94 do Regimento Interno, apresento minuta de Portaria, elaborada pelo
4550 Departamento Jurídico com o apoio da Superintendente Administrativa, que Institui o
4551 Programa de Recuperação de Crédito 2023 no âmbito do Crea-MS, contendo período e
4552 critérios, para manifestação da Diretoria e em seguida para ser submetida à aprovação do
4553 Plenário do Crea-MS em atenção ao art. 14, inciso III da Resolução n. 1.128/2020." Presidiu
4554 a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os
4555 senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara Cristina Ferreira De
4556 Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul Dias Haack, Eduardo
4557 Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio
4558 Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina Nagel, Maycon
4559 Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas
4560 Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto Aguiar, Maria Da
4561 Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra Neto, Rodrigo
4562 Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento,
4563 Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel
4564 De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Leandro
4565 Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair Kaiser,
4566 Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Italo
4567 Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4568 Stanley Borges Azambuja. **9) Extra Pauta 9.1) Aprovação da Coordenação do Colégio das**
4569 **Intituições de Ensino, sendo o Coordenador Conselheiro Eng. Eletr. e Prof. Luis Mauro**
4570 **Meneghelli e o Coordenador Adjunto Conselheiro Eng. Mecânico e Prof. Daniel José**
4571 **Laporte. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato**
4572 **Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar Deliberação n. 006/2023 - CEAP, que solicita ao**
4573 **Plenário a eleição para Coordenador Geral e o Coordenador Geral Adjunto do Colégio das**
4574 **Instuições de Ensino, a Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira**
4575 **Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação os nomes**
4576 **dos Conselheiros Eng. Eletricista e Prof. Luis Mauro Neder Meneghelli e o Eng. Mecânico e**
4577 **Prof. Daniel José Laporte, e o Plenário, DECIDIU por aprovar por unanimidade para**
4578 **Coordenador Geral o Eng. Eletricista e Prof. Luis Mauro Neder Meneghelli para**
4579 **Coordenador Geral Adjunto o Conselheiro Eng. Mecânico e Prof. Daniel José Laporte.**
4580 **Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram**
4581 **favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Luiz Carlos Santini Junior, Taynara**
4582 **Cristina Ferreira De Souza, Jorge Luiz Da Rosa Vargas, Marlon Tony Brandt, Oscar Raul**
4583 **Dias Haack, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros,**
4584 **Salvador Epifanio Peralta Barros, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Cornelia Cristina**
4585 **Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio**
4586 **Luiz Viegas Neto, Eloi Panachuki, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Eduardo Barreto**
4587 **Aguiar, Maria Da Gloria Vieira Lorenzzetti, Robson Teixeira Dos Santos, Miron Brum Terra**
4588 **Neto, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do**
4589 **Nascimento, Ahmad Hassan Gebara, Mario Basso Dias Filho, Keiciane Soares Brasil, João**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 478, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 14 de julho de 2023.

4590 Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini,
4591 Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Jackeline Matos Do Nascimento, Adilson Jair
4592 Kaiser, Luis Mauro Neder Meneghelli, Daniel José Laporte, Reginaldo Ribeiro De Sousa,
4593 Italo Sostenes Barros Da Silva, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Talles Teylor Dos Santos Mello,
4594 Stanley Borges Azambuja. Na sequência a Senhora Presidente da Mesa Diretora do
4595 Plenário, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, agradeceu a todos os
4596 Conselheiros Regionais e nada mais havendo a tratar encerrou a Sessão às (15h50) quinze
4597 horas e cinquenta minutos. Assim, coube a mim, Eng. Agrônomo Armando Araújo Neto, 1º
4598 Diretor-Administrativo, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de
4599 direito, nos termos do Regimento do Conselho. *****

ENG. CIVIL. MARIO BASSO DIAS FILHO
1º Vice Presidente no Exercício da Presidência

ENG. AGR. ARMANDO ARAÚJO NETO
1º Diretor-Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 479, de 18 de agosto de 2023.